SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 30 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO IX | Nº 2171

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

Edital de Concurso Público nº 01/2017, para provimento de cargos de emprego público do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI faz saber a quem possa interessar que realizará CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas de Emprego Público de categorias funcionais constantes nos Quadros de Pessoal desta entidade e para a formação de cadastro de reserva, com execução técnico-administrativa da empresa SC Treinamentos, para ocupar as vagas de Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Contador, Farmacêutico e Psicólogo. As provas objetivas serão realizadas na data provável de 10 de dezembro de 2017. As inscrições serão realizadas somente através da internet no sítio www.scconcursos.com.br, no período de 26/10/2017 até às 23h59min do dia 25/11/2017. As demais informações encontram-se no edital completo afixado no mural oficial do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai, nos sítios www.cimau.com.br e www.scconcursos.com.br.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2017/2018

Presidente
Salmo Dias de Oliveira (PP)
Rio dos Índios – Amzop

1º Vice-Presidente
José Francisco Soares Sperotto (PTB)
Guaíba – Granpal

2º Vice-Presidente
Evandro Agiz Heberle (PSDB)
São Jerônimo – Asmurc

3º Vice-Presidente
Silvânio Antônio Dias (PSB)
Três Palmeiras – Amzop

1º Secretário
Carlos Rafael Mallmann (PMDB)
Estrela – Amvat

2º Secretário
Luiz Felipe Brenner Machado (PDT)
Santa Margarida do Sul – Amfro

1º Tesoureiro
Margarete Simon Ferretti (PT)
Nova Santa Rita – Granpal

2º Tesoureiro
Eduardo Buzzatti (DEM)
Pejuçara – Amuplam

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Rodeio Bonito, 26 de outubro de 2017.

JOSÉ ARNO FERRARI
Presidente do CIMAU

Publicado por:
Paulo Rodrigo Szadkoski
Código Identificador:68474747

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA BACIA RIO JAGUARÃO

CONSÓRCIO PUBLICO CIDEJA
SUMULA DE CONTRATO

SÚMULA – Contrato 002/2017- LUIZ FERNANDO RECUS valor R$ 38.000,00; objeto- Transporte e Descarga de CascalhoTC 005/2013- INCRA; modalidade TP 001/2017; data 08/06/2017; Contrato 005/2017- GLOBAL ENGENHARIA LTDA valor R$ 115.000,00 objeto- Fiscalização da Execução do Projeto da Meta 01 e 02 da Regularização Fundiária- META 03- Convênio INCRA-830725/2016; modalidade PP 003/2017; data 24/10/2017.

Candiota 27 de outubro de 2017.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Jéssica Vernes Madruga
Código Identificador:EA32D247

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNCIPAL Nº 2.991/2017

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob n° 33.576/2017, a servidora Lisara Tatsch Simões, Professora, matrícula nº 2000101245, Interrupção de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a partir de 25 de outubro de 2017, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:6CABD823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.990/2017

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, o servidor Airton Dias, Eletricista, matrícula nº 2010104733, nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 23 de outubro de 2017.

Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:6707F005

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 032/2017

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade **Tomada de Preços n° 032/2017**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"** para a**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA E TRANSPORTES DE RESIDUOS QUIMICOS CLASSE I, PARA A SECRETARIA MUNICIPAIL DE OBRAS.**

Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Propostas no dia **16/11/2017** ***às 14:00*** horas. O edital encontra-se disponível no site www.arroiodosratos.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone: 51 – 3656 1029.

Arroio dos Ratos, 25 de outubro de 2017.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozeles Madrid Dutra
Código Identificador:E57E0966

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- COMPRAS E LICITAÇOES
CARTA CONVITE Nº 23 / 2017

O Prefeito do município de Augusto Pestana-RS, **VILMAR ZIMMERMANN**, comunica a abertura do edital de licitação na seguinte modalidade:
CARTA CONVITE Nº 23 / 2017. Objeto: AQUISIÇÃO E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA A INSTALAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PUBLICOS.
A data de abertura está marcada para o dia **07/11/2017 as 15:30 horas**;
Local: Prefeitura Municipal de Augusto Pestana-RS.
Demais informações, bem como a copia do Edital podem ser obtidas através do site: www.augustopestana.rs.gov.br, na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana ou através do Fone(55) 3334-4900.

Augusto Pestana 27 de outubro de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:153006DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇAO - TOMADA DE PREÇO 12/2017
REFORMA E AMPLIAÇAO DO PREDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO

O Prefeito do município de Augusto Pestana-RS, **VILMAR ZIMMERMANN**, comunica aos interessados, que está aberto o edital de licitação na seguinte modalidade:
TOMADA DE PREÇO N° 12/2017 Objeto: Realizar no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, a Ampliação de 45,63 m2 e a Reforma de 145,20m2, conforme previstos nos Projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e seus anexos.
Data limite para Cadastro até: 27/11/2017;
Data de abertura Sessão: 30/11/2017, às 09:00 hs. H/de Brasília.
Cópia do edital e seus anexos podem ser obtidas através do site www.augustopestana.rs.com.br e/ou na Prefeitura Municipal.
Demais Informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3334-4900.

Augusto Pestana 30 outubro de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:4122D358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- COMPRAS E LICITAÇOES
DECISÃO PREGÃO 17/2017- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DE MERCADORIA

DECISÃO
Trata-se de solicitação de prorrogação de prazo de entrega até 27 de novembro de 2017, protocolado pela empresa LÉO I. CASTRO E CIA LTDA - ME, e data de 25/10/2017, Protocolo nº 2711, do item 03 do Pregão Presencial nº 17/2017, qual seja, 03 (três) Computadores, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº 03/2017 e Contrato nº 102/2017.
A empresa postula a prorrogação do prazo alegando, em síntese, como justificativa do pedido, o fato de ter participado de muitas licitações, razão pela qual não vencerá entregar os equipamentos até o dia 27 de outubro de 2017.
A licitante ao se comprometer com o procedimento licitatório, ao fazer uma proposta, já sabe de antemão a descrição do objeto e o prazo para entrega. Como refere a Empresa LÉO I DE CASTRO E CIA LTDA que participou de inúmeras licitações, esta deveria ter uma logística para a entrega do item ao qual foi declarado vencedor, na data contida no Edital, antes mesmo de entrar na licitação.
Assim, a Administração e a licitante fica restrita ao que lhes é solicitado ou permitido no Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato com o prazo de entrega. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao contratado.
Sendo assim, importante salientar que as partes, não poderão se distanciarem do avençado. Tal assertiva é tão presente na Lei 8.666/93 que estabeleceu de forma explícita no § 1º do art. 57.
Depreende-se da análise do pedido de prorrogação, protocolado sob nº 2711/17, que a requerente não apresentou nenhum motivo que se encaixe em uma das hipóteses elencadas acima.

Note-se que em complementação às informações já aventadas, deve se ter atenção específica ao § 2º do art. 57 da já referida lei de licitação, pelo qual:
§2oToda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
Diante de todo o exposto, principalmente pelo fato de a LÉO I DE CASTRO E CIA LTDA não ter demonstrado alguma das hipóteses do § 1º do artigo 57 da Lei 8666/93, justificadoras da prorrogação do prazo de entrega, INDEFIRO o pedido de prorrogação do prazo de entrega do item 03 do Pregão Presencial 17/2017.

Publique-se,
registre-se e
intime-se.

Augusto Pestana, 26 de outubro de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:39E11242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
RESULTADO FINAL DO PREGAO PRESENCIAL 20/2017 DA AQUISIÇAO DE SEMEN BOVINO

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana-RS, Vilmar Zimmermann, torna público, o resultado da licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 20/2017, de 26/10/2017, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE SEMÊN BOVINO. Participaram as seguintes empresas: V.S. LUNARDI & CIA LTDA, CNP 02.045.426/0001-97; GENSUR BRASIL AGROPECUARIA LTDA, 06.163.768/0001-62, EMBRIOSEMEM - EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA – EPP, 02.319.237/0001-65, e VALÉRIO P.DE AVELLAR-EPP, 05.400.368/0001-60. Após o termino das fases de análise das propostas financeiras,da disputa de lances,da habilitação , foram declaradas vencedoras no certame as empresas: V.S. LUNARDI & CIA LTDA no item nº 03, totalizando o valor de R$ 4.400 (quatro mil e quatrocentos reais); GENSUR BRASIL AGROPECUARIA LTDA ,vencedora no item nº 02, totalizando o valor de R$ R$ 7.200 (sete mil e duzentos reais), e VALÉRIO P.DE AVELLAR-EPP vencedora nos itens 01 e 04, totalizando o valor de R$ 18.460,00 (dezoito mil e quatrocentos e sessenta reais). O valor da licitação com os menores preços unitários totalizou o montante de R$ 30.060,00 (trinta mil e sessenta reais). Os valores unitários e totais estão devidamente expressos em documentos anexos ao processo. Informações podem ser obtidas na Prefeitura Municipal e/ ou pelo fone (55) 3334-4900.

Augusto Pestana 30 de outubro de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:9FD8A2BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 178, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO/RS, no uso das atribuições legais e de conformidade e com a autorização contida na Lei nº. 3.220, de 25 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. É aberto crédito suplementar no valor de R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

0201 – GABINETE DO PREFEITO
2002 – Manter as ações polit. Adm., do Gabinete
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
2004 – Aquis. Prêmios Camp. Aumento de Arrecadação
3390.31.00.00.00 – Premiações Cult., Artist., Cinetif., Desport.....R$ 6.000,00
0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
2082 – Auxilio Alimentação
3390.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....R$ 45.000,00
0401 – SECRETARIA DA FAZENDA
2012 – Manutenção dos Serviços Fazendários
390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 4.000,00
0401 – SECRETARIA DA FAZENDA
2011 – Manutenção dos Serviços Gerais
3390.39.00.00.00 – Outros Seviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
0401 – SECRETARIA DA FAZENDA
2010 – Pagamento do Pasep
3390.47.00.00.00 – Obrigações tributárias e contributias.....R$ 10.000,00
0501 – EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL M.D.E
2062 – Gestão das Politicas do Ensino Fundamental
3390.39.00.00.00 – Outros Seviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
0501 – EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL M.D.E
2083 – Auxílio Alimentação
3390.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....R$ 18.000,00
0502 – F.U.N.D.E.B
2084 – Auxílio Alimentação - FUNDEB
3390.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....R$ 25.000,00
0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2085 – Auxílio Alimentação
3390.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....R$ 20.000,00
0701 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
2053 – Manutenção de Equipamentos
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
0701 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
2053 – Manutenção de Equipamentos
3390.39.00.00.00 – Outros Seviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

Art. 2º. Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
2007 – Ações de Turismo
3390.39.00.00.00 – Outros seviços de terc. Pessoa Juridica.....R$ 30.000,00
0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
1293 – Pagamento de Sentenças Judiciais
3390.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.....R$ 150.000,00
0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
1005 – Melhoria e Conservação de Espaços Físicos
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 38.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de outubro de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:071B7E36

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 519, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomeia o Conselho Municipal de Educação**.**

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o art. 12º da Lei Municipal 3.296, de 06 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1° Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação, conforme segue:

Órgão ou Entidade	Titular	Suplente
Professores da Rede Municipal de Ensino –Educação Infantil	Adriana Khol de Andrades	Lorena de Lourdes Bentaqui Alves
Professores da Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental anos iniciais	Susi Aparecida Deggerone Rodrigues	Janice Terezinha Boeira Duarte
Professores da Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental anos finais	Arlene de Fátima Vieira Jacobi	Adriana dos Santos Morello
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto	Maria Dioneia Paula da Rosa	Fabricia Debarba Caprini
Sindicato dos Municipários de Barracão	Gabriela Vieira Dutra	Rosilene Fátima Moraes
Círculo de Pais e Mestres	Diana Barbosa Schaeffer	Maria Cleonir Zaparolli
Diretores das Escolas Municipais	Maria de Lourdes Salla dos Santos	Claudia Gobet Varela
Conselho Tutelar	Jackson Bergamo Picoli	Rosanete Jacobi Teles
Conselho Escolar	Lisiane Schaeffer	Carlos Roberto Santos de Oliveira

Art. 2º O mandato dos conselheiros, será de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 220, de 09 de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:6D4463F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

NOMEIA ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA para o cargo em Comissão de SUPERVISOR EDUCACIONAL – CC 3.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** a contar de 05 de outubro de 2017, **ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de **SUPERVISOR EDUCACIONAL – CC 3** do Quadro Permanente de Cargos em Comissão, art. 35 da Lei Municipal n° 701/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 05 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 25 de outubro de 2017.

JOVELINO FRANCISCO ZAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

EDVIGES STEIN BAGATINI
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:FDF6ECD6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

CONCEDE Função de Confiança de Médico Auditor e Autorizador ao Servidor JOÃO ALFREDO D'AVIZ.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - **CONCEDER** Função de Confiança de **MÉDICO AUDITOR E AUTORIZADOR – FC 5,** do Quadro Permanente de Funções de Confiança da Lei Municipal nº 700/2010, alterada pela Lei nº 844/2013, de 20 de agosto de 2013, ao servidor **JOÃO ALFREDO D'AVIZ.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 25 de outubro de 2017.

JOVELINO FRANCISCO ZAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

EDVIGES STEIN BAGATINI
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:CC9D6498

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 284/2017

DECRETO Nº 284/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
2.364 – Manutenção do Transporte de Enfermos
33903000.0000-251 Material de Consumo.....R$ 760,00
Total.....:.....R$ 760,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente::
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
2.036 – Man. e Conserv. dos Prédios do Centro Mun. de Saúde e dos Postos de Saúde do Interior
44905100.0000-236 Obras e Instalações.....R$ 760,00
Total.....R$ 760,00

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:75D1F053

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2017
CONTRATO Nº 233/2017
CONTRATADA: LABORPLAN-LABORAT. DE ANALISES DE AGUA DO PLANALTO MEDIO LTDA-ME
CNPJ nº 10.560.231/0001-03
VALOR TOTAL: R$1.515,00
OBJETO: contratação de empresa para realização de análises de água para fins de outorga dos poços artesianos das localidades de Lajeado Bonito e Navegantes e de fonte na localidade da Zona Calza, todos pertencentes ao Município de Cotiporã
PRAZO: 30 dias
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inc. I, da Lei Federal 8.666/93.
ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de outubro de 2017

Cotiporã, 26 de outubro de 2017

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:F8C6365F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 233, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017
Contratante: Município de Cotiporã
Objeto: contratação de empresa para realização de análises de água para fins de outorga dos poços artesianos das localidades de Lajeado Bonito e Navegantes e de fonte na localidade da Zona Calza, todos pertencentes ao Município de Cotiporã
Vinculado a Dispensa de Licitação nº 077/2017
Contratada: LABORPLAN-LABORAT. DE ANALISES DE AGUA DO PLANALTO MEDIO LTDA-ME
CNPJ nº 10.560.231/0001-03
Prazo: 30 dias
Valor Total: R$1.515,00

Cotiporã, 26 de outubro de 2017

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:6F059C6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 144/2017

Espécie: Contrato nº 144
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Marcos Marinho Nunes
Objeto: Operário de Serviços Gerais
Valor: R$ 1.078,24
Vigência:24/04/2018
Data de Assinatura: 25/10/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Pessoa Marcos Marinho Nunes

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:690F775F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 145/2017

Espécie: Contrato nº 145
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Bmb Comercio De Materiais De Construção Ltda
Objeto: Fornecimento De Tábuas De Pinheiro
Valor: R$ 10.680,00
Vigência:31/12/2017
Data de Assinatura: 27/10/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Mauricio Barbosa Briancini

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:CD8C19BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 146/2017

Espécie: Contrato nº 146
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Agroambiental Planejamento E Consulttoria LTDA - ME
Objeto: Serviços Técnicos Profissionais Na Área Ambiental
Valor: R$ 1.600,00
Vigência:03/11/2018
Data de Assinatura: 03/11/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Cristiano Caron

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:1249BC39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.259, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a conceder auxílio financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas Veteranos da Tradição, do município de Derrubadas/RS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1° - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a manter o programa de auxílio financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas Veteranos da Tradição, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede no município de Derrubadas/RS, CNPJ N° 88.734.454/0001-37, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Artigo 2° - O recurso destinado através da presente Lei terá por finalidade exclusiva a participação do Poder Executivo na cobertura das despesas parciais para a realização, por parte da entidade beneficiada, do **XIX Rodeio Crioulo Interestadual no Parque de Rodeios de Derrubadas**, que realizar-se-á nos dias 27, 28 e 29/10/2017.

Artigo 3° - A entidade beneficiada deverá dar publicidade à subvenção ora concedida, bem como comprovar a aplicação dos recursos até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento dos mesmos.

Artigo 4° - A concessão do auxílio fica condicionada ao atendimento, pela entidade interessada da apresentação ao Poder Executivo, para apreciação, o Plano de Trabalho e Aplicação dos recursos, em conformidade com o que preceitua o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Artigo 5° A despesa originada com base na presente Lei será coberta por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto - Departamento de Cultura.

Artigo 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 24 dias do mês de outubro de 2017.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e
Publique-se

Aos 24/10/2017.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Lucas Augusto Missio Queiroz
Código Identificador:BF913135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Divulga a classificação final do processo seletivo simplificado para a contratação emergencial de um Odontólogo, consoante Edital nº 020/2017.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em razão do cargo, **DIVULGA** a classificação final do processo seletivo simplificado para a contratação emergencial de um Odontólogo, consoante Edital nº 020/2017.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Nome	Nota	Classif.
Miriam Patrícia Long	88,00	1º
Vinicius Ferrari Fornari	84,00	2º
Anna Christina Balzan	56,00	3º
Leonardo Mantelli Reis	36,00	4º

Fica aberto o prazo de dois dias úteis, dias 27 e 30 de outubro de 2017, para eventual interposição de recurso relativo exclusivamente a classificação final. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS, situada na Av. Pelotas, 595, na cidade de Derrubadas, contendo o nome, o cargo e as razões fundamentadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 26 de outubro de 2017.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Aos 26/10/2017.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Lucas Augusto Missio Queiroz
Código Identificador:B516A5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Declara de Utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra para afetação pública.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao inciso XXIII, do artigo 85, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse do Poder Executivo em promover o Prolongamento da Rua Passo Fundo, paralela à Avenida Pelotas na cidade de Derrubadas;

Considerando que a referida Rua servirá de trânsito alternativo para veículos e máquinas pesadas, que atualmente não encontram disponibilidade a não ser a de transitarem na Avenida pelotas, prejudicando o trânsito normal e diário de veículos e de igual forma a pavimentação asfáltica;

Considerando a necessidade de expansão e ampliação urbana de modo a oferecer alternativas de espaços (terrenos) na zona urbana do município, com possibilidade de instituição de loteamentos;

Considerando a existência de uma área de terra localizada como lindeira ao Parque de máquinas, de propriedade de **ANTONIO BARASUOL**, Parte do Lote Rural 04, da 3º Seção Brasil, situado no município de Derrubadas/RS, matricula registrada sob nº 12.182, do Livro 02 do Registro de Imóveis de Tenente Portela/RS;

Considerando que o interesse das partes em comporem a afetação dessa área de terra para ser utilizada como Rua de trânsito alternativo;

DECRETA

Art. 1° - Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO,** o seguinte imóvel:

Uma área de terras com 23,26 m² (vinte e três metros e vinte e seis centímetros quadrados) de superfície, pertencente ao lote Rural denominado “Parte do Lote Rural nº 04, da 3ª Seção Brasil, situado no perímetro urbano da cidade de Derrubadas-RS, sem benfeitorias, com

área superficial de 43.991,00,00 m² (quarenta e três mil, novecentos e noventa e um metros quadrados) com as seguintes confrontações:

ao **NORTE**: Em 11,00 m (onze metros), com o Prolongamento da Rua Passo Fundo;
ao **SUL**: Em 10,85 m (dez metros oitenta e cinco centímetros) com Parte do Lote nº 02, do Município de Derrubadas;
ao **NORDESTE**: Em 1,15 m (um metro e quinze centímetros), com Parte do mesmo Lote nº 04, de Antonio Barasuol s/m Elenir Fátima Barasuol;
ao SUDOESTE: Na extensão de 3,51 m (três metros e cinquenta e um centímetros), com parte do mesmo Lote nº 04, de Antonio Barasuol s/m Elenir Fátima Barasuol.

Art. 2º - O imóvel encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tenente Portela, sob a matrícula 12.182 de propriedade de Antonio Barasuol, brasileiro, casado, agricultor, portador da RG nº 9010595396/SSP/RS e CPF nº 201.175.070.91.

Art. 3º - A área declarada de utilidade pública inscrita no artigo 1º deste Decreto destinar-se-á a ampliação da rua Passo Fundo, paralela à Avenida Pelotas, na cidade de Derrubadas/RS.

Art. 4º - O valor da indenização fixado para a presente Desapropriação será de R$ 193,75 (cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

Art. 5º – Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via consensual ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias, tudo visando o fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 24 de outubro de 2017.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Aos 24/10/2017.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

INSTRUMENTO DE RENÚNCIA DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE TERRA PARA AFETAÇÃO PÚBLICA

ANTONIO BARASUOL, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI RG nº 9010595396 e do CPF nº 201.175.070.91 e **ELENIR FÁTIMA BARASUOL**, brasileira, casada, agricultora, portadora da CI RG nº 3028346231 e do CPF nº 750.513.890.15, residentes e domiciliados em Derrubadas/RS, **RENUNCIAM** expressamente, o valor de indenização do Poder Executivo de Derrubadas para fins de desapropriação de área de terra Declarada de Utilidade Pública Para fins de desapropriação para afetação pública, conforme Decreto Municipal nº 024, de 24 de outubro de 2017.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO:

Uma área de terras com 23,26 m² (vinte e três metros e vinte e seis centímetros quadrados) de superfície, pertencente ao lote Rural denominado "Parte do Lote Rural nº 04, da 3ª Seção Brasil, situado no perímetro urbano da cidade de Derrubadas-RS, sem benfeitorias, com área superficial de 43.991,00,00 m² (quarenta e três mil, novecentos e noventa e um metros quadrados) registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tenente Portela, sob a matrícula 12.182 de propriedade de Antonio Barasuol, com as seguintes confrontações:

ao **NORTE**: Em 11,00 m (onze metros), com o Prolongamento da Rua Passo Fundo;
ao **SUL**: Em 10,85 m (dez metros oitenta e cinco centímetros) com Parte do Lote nº 02, do Município de Derrubadas;
ao **NORDESTE**: Em 1,15 m (um metro e quinze centímetros), com Parte do mesmo Lote nº 04, de Antonio Barasuol s/m Elenir Fátima Barasuol;
ao SUDOESTE: Na extensão de 3,51 m (três metros e cinquenta e um centímetros), com parte do mesmo Lote nº 04, de Antonio Barasuol s/m Elenir Fátima Barasuol.

Derrubadas, 25 de outubro de 2017.

Publicado por:
Lucas Augusto Missio Queiroz
Código Identificador:0C3B1286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345, 23 DE OUTUBRO DE 2017

Concede licença-prêmio à professora municipal e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95),

CONCEDE

À professora municipal, **DEBORA SIMONE JANKE SELLE,** lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, junto ao CRAS, **trinta (30) dias de licença-prêmio**, a partir de 25/10/2017 a 23/11/2017, sobre 20 (vinte) horas semanais, referente ao período aquisitivo de 19/02/2008 a 18/02/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 23 de outubro de 2017.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Aos 23/10/2017.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Lucas Augusto Missio Queiroz
Código Identificador:01BC1B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017
Registro de Preço

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n° 39/2017, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção. Abertura dos envelopes às 9horas do dia 13 de novembro de 2017. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 27 de outubro de 2017.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:142AD8A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 185/2016
Dispensa de Licitação N. 052/2016
Contratada: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**
Objeto: Contratação de empresa para locação de aparelho bilevel com AVAPS, para atendimento de demanda judicial.
Valor: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
Assinatura: 16 de julho de 2016.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E31C0BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, cujo Edital assim se resume:
MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA N. 009/2017**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO (CONCLUSÃO) DA UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROINFÂNCIA/EMEI DENISE BORTOLINI – SME**
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 1.569.518,89 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos).**
PRAZO DE EXECUÇÃO: **120 (cento e vinte) dias**
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS SERÁ: **13h30min do dia 30 de novembro de 2017**
Cópia do Edital será fornecida aos interessados na Prefeitura Municipal de Esteio, mediante o fornecimento de mídia gravável pelo licitante para cópia do Edital e seus anexos, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, sita à rua Engº Hener de Souza Nunes, 150, das 12h30min às 18h, de segunda à sexta-feira, ou através do site
http://www.esteio.rs.gov.br, informações pelo telefone (051) 3433-8151.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:C0889B24

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 85/2017
PROCESSO N° 11223/2017
Respaldado no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO DO 8º ENCONTRO DE COROS.**
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:4BB37C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO 222/17

CONTRATO N. 222/2017
Dispensa de Licitação N. 085/2017
Contratada: **ROSSANA DE OLIVEIRA DILLE DOS REIS ME**
Objeto: Serviço de decoração do Encontro de Coros
Valor: R$ 2.355,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)
Assinatura: 26 de outubro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:C3F47032

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO 221/17

CONTRATO N. 221/2017
Dispensa de Licitação N. 086/2017
Contratada: **ROSSANA DE OLIVEIRA DILLE DOS REIS ME**
Objeto: Serviço de sonorização e iluminação do Encontro de Coros
Valor: R$ 2.555,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)
Assinatura: 26 de outubro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:7417A555

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO 220/2017

CONTRATO N. 220/2017
Tomada de Preços N. 003/2017
Contratada: PROJEART PROJETOS E PLANEJAMENTO LTDA ME
Objeto: Execução de reforma e construção da garagem para veículos de emergência e seção técnica do Corpo de Bombeiros de Esteio
Valor: R$ 808.264,87 (oitocentos e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).
Assinatura: 25 de outubro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:17CAC9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
CONCORRÊNCIA 06/2017 – Processo 7260/2017
A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o resultado do julgamento das impugnações interpostas pelas empresas DGP CONSTRUÇÕES LTDA, PAVITEC DO BRASIL PAVIMENTADORA TÉCNICA LTDA, CLS GARCIA CONSTRUÇÕES LTDA: Que seja **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a impugnação interposta pela empresa **DGP CONSTRUÇÕES LTDA**, acolhendo a LICENÇA DE OPERAÇÃO relativa a jazida de brita e LICENÇA DE OPERAÇÃO RELATIVA A USINA DE ASFALTO. **PROCEDENTE** a impugnação interposta pela empresa **PAVITEC DO BRASIL PAVIMENTADORA TÉCNICA LTDA**, realizando alteração na planilha orçamentaria.. **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a impugnação interposta pela empresa ***CLS GARCIA CONSTRUÇÕES LTDA***, realizando alteração na planilha orçamentaria. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei

Federal 8666/93, a data para o recebimento da documentação e proposta da licitação supra, **PRORROGA-SE** a abertura para as 13h30min do dia 01 de dezembro de 2017

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:080F0C95

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO N. 244/2013 – Adendo 23
RDC N. 001/2013
Contratada: TAREFA CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 21 de outubro de 2017 até 19 de dezembro de 2017.
Assinatura: 20 de outubro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:DC0368CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA 08/17 PROCESSO 9686/2017
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o edital referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, MANEJO, TRANSBORDO, RECEBIMENTO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, RESÍDUOS VOLUMOSOS, INERTES E REJEITOS, PROVENIENTES DE OBRAS PÚBLICAS, LIMPEZA DE ÁREAS COM DISPOSIÇÃO CLANDESTINA E DA REDE DE UNIDADES DE RECEPÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO (ECOPONTOS) – SMOSU** ficará SUSPENSO, por decisão administrativa, em virtude de IMPUGNAÇÕES. Tão logo este sejam analisados e/ou retificado o edital, será efetuada nova publicação via imprensa.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:EA8E0BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA I

CONCORRÊNCIA N. 06/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 7260/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foram feitas as seguintes alterações no edital epigrafado, referente a **" REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS – SMOSU".**

1 – Adiciona-se ao item 5. DA APRESENTAÇÃO DO ENV. 01 – DOCUMENTAÇÃO, na letra D – Documento(s) comprobatório(s) de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da licitante, o seguinte texto:

d.3 – LICENÇA DE OPERAÇÃO relativa a jazida de BRITA emitida pela FEPAM ou órgão competente em nome do licitante ou do detentor da licença, neste caso, comprovar o vínculo comercial existente entre o detentor da licença de operação e o licitante, através de contrato firmado entre as partes ou declaração do representante legal do detentor da Licença de Operação, com firma reconhecida em Cartório Competente, declarando a disponibilidade do objeto referente a licença de operação de jazida.

d.4 – LICENÇA DE OPERAÇÃO RELATIVA A USINA DE ASFALTO emitida pela FEPAM ou órgão competente em nome do licitante ou do detentor da licença, neste caso, comprovar o vínculo comercial existente entre o detentor da licença de operação e o licitante, através de contrato firmado entre as partes ou declaração do representante legal do detentor da Licença de Operação, com firma reconhecida em Cartório Competente, declarando a disponibilidade do objeto referente a licença de operação de usina.

2 – Substitui-se no edital, o anexo **CP-6-2017a1.pdf**, pelo arquivo:" ***NOVO Planilha_Orçamentária_Pavimentações_e_Repavimentações_2017_Leomar".***

3 – Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento da documentação e proposta da licitação supra, **PRORROGA-SE** a abertura para as 13h30min do dia 01 de dezembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:3FEE36EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

Processo Administrativo nº 076/17 – Tomada de Preços nº 003/2017.
Julgamento habilitação.
A Comissão de Licitações, torna público o julgamento da fase habilitatória. INABILITA a empresa Concreprata Concretos Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 03.154.319/0001-60 e HABILITA as demais licitantes pelas razões expressa na ata de julgamento de habilitação, a qual encontra-se publicada no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Comunica-se ao interessados da abertura de prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar dessa publicação.

Fagundes Varela, 27 de outubro de 2017

ROSECLEIA ZATT
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:5D620124

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
LICENÇA DE OPERAÇÃO 623/2017

A Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno/RS por meio do Departamento Municipal de Meio Ambiente, comunica aos interessados que se encontra publicada a Licença de Operação 623/2017, correspondente a Obras de Urbanização de Vias Urbanas na Rua 30 de Novembro, Trecho entre a Rua Gaspar Martins (RS 149) e a Rua Padre Artur José Soldera, com a validade até a data de 23 de Outubro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, 30 de Outubro de 2017.

PAULO RICARDO MARZZARI
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:D8F143F3

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos de Informática, sendo a data de abertura das propostas no dia 14/11/2017, às 9:00 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinal.com.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO - RS, 30 de outubro de 2017.

CLÓVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:6135446F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

Pregão Presencial n.º 32/2017 para Registro de Preços– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de Filtros e Óleos Lubrificantes. Abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerá, no horário das 08h30min, do dia 14 de novembro de 2017. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 07h e 30min às 13h30min.

Formigueiro, 30 de outubro de 2017.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:38596E33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 014/2017 - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS

O Município de Ibirubá/RS divulga aos interessados **o resultado preliminar das propostas apresentadas ao Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 008/2017**, para a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC:

Entidade	Pontuação
Centro Acadêmico Pitangueira do Mato - CAPIMA	71 pontos

Fica aberto prazo de apresentação de recursos nos dias 30 e 31 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 27 de outubro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:9E86574D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI048-2017

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h do dia 14 de novembro de 2017, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, a referida comissão estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI048-2017, tipo menor preço, cotação por item (jogo), cujo objeto é: Contratação de Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo - Edição 2017/2018, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto. Os interessados poderão retirar o Edital pelo site www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 30 de outubro de 2017.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Ricardo Forgerini
Código Identificador:531E05ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSOS LICITATÓRIOS - ABERTURA

Tomada de Preços nº 004/2.017 – Abertura
Objeto: Contratação de empresa para conclusão da estruturação e modernização de pequenos atracadouros e sarilhos, para Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Pesca, conforme Edital. **Abertura: 14/11/2.017, às 14:30 horas**.

Concorrência nº 014/2.017 – Abertura
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais hospitalares, conforme Edital. **Abertura: 29/11/2.017, às 09:00 horas**.

Concorrência nº 015/2.017 – Abertura
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática, móveis, eletro eletrônicos, material hospitalar, material odontológico e utensílios domésticos, destinados a Unidade Sanitária de Santa Terezinha, conforme Edital. **Abertura: 29/11/2.017, às 14:30 horas.**

Concorrência nº 016/2.017 – Abertura
Objeto: Registro de preços para aquisição de eletrodomésticos, utensílios e equipamentos de copa e cozinha, para escolas das rede municipal, conforme Edital. **Abertura: 30/11/2.017, às 09:00 horas**. Anexo I da Prefeitura Municipal de Imbé.

Concorrência nº 017/2.017 – Abertura
Objeto: Registro de preços para aquisição de mobiliário em geral, destinados as escolas da rede municipal, conforme Edital. **Abertura: 30/11/2.017, às 14:30 horas**. Anexo I da Prefeitura Municipal de Imbé.

Maiores informações e Editais para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou no site

www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8544/8546.

Imbé, 30 de Outubro de 2.017.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Jovino Fortunato Ferraz
Código Identificador:7F7827E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 128/2017

PROCESSO Nº 267/2017

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA TURBINA PARA O CAMINHÃO Nº 60,** para Secretaria de Obras e Viação, a empresa COPADIESEL COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DIESEL LTDA- EPP, CNPJ 02965.225/0001-08 no valor de R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais).

Independência, dia vinte e sete de outubro de dois mil e dezessete.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:2793F340

SECRETARIA DA FAZENDA
DISPENSA 129/2017

PROCESSO Nº 268/2017

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BLOCO MOTOR X10, PARA ÔNIBUS VOLARE 2002, Nº 49,** para Secretaria de Educação, a empresa CHICO PEÇAS LTDA, CNPJ 91.968.032/0001-30, no valor de R$ 8.998,00 (oito mil novecentos e noventa e oito reais).

Independência, dia vinte sete de outubro de dois mil e dezessete.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:C102066F

SECRETARIA DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL 111/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO 120/2017 – PROCESSO 269/2017

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE ESTUDO, para a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, **às 9 horas do dia 14 de novembro do ano de 2017**, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS**.**
Editais e maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224, das 08h00min às 11h:50min e das 13h:00min às 17h:00min e no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 27 de outubro de 2017

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:C69C5E78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2017

O Município de Iraí torna público que as 8 horas do dia 13 de novembro de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizado a venda de bens imóveis, através do Edital nº 03/2017. Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente ou pelo telefone (55) 3745 1288 ou www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 10 de outubro de 2017.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:2AF184CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE LEILÃO Nº 04/2017

O Município de Iraí torna público que as 8 horas do dia 14 de novembro de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal, na rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizado a venda de veículos e sucatas de propriedade do município, através do Edital nº 04/2017. Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente ou pelo telefone (55) 3745 1288 ou
www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 10 de outubro de 2017.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:0A23123E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 29-2017

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA,** abertura prevista para 10 de novembro 2017 às 09:00 h. Maiores informações no site
www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 203.

Jari, 27 de outubro de 2017.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:38EDA795

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público a **1ª RETIFICAÇÃO** do edital do **Pregão Eletrônico nº 39/2017,** referente a **aquisição de mobiliários e equipamentos para equipar EMEI através do Plano de Ações Articuladas, com recursos do MEC-FNDE – TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201.600.302,** nos itens 4 e 7, do Anexo V - Memorial Descritivo e Anexo VI – Preço de Referência: nos quais passa a ser exigido Certificação da ABNT-NBR 14.006/2008. A sessão pública de lances será as 08:30 horas, do dia 10/11/2017. Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 27 de outubro de 2017.

JEAN SOARES MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:0642F6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que a partir das **08:30** horas do dia **13/11/2017** no site www.portaldecompraspublicas.com.br, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico Nº 41/2017** para **aquisição de mobiliários e equipamentos para SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 27 de outubro de 2017.

JEAN SOARES MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:43EAA713

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 037-2017

Torna publico que nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, menor preço por item, nos seguintes objetos:

Pregão Presencial - 037-2017 Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, para diversas Secretarias: 16 de novembro de 2017. Horário: 10h00min.

Cópia do edital pelo site www.prefeituraderosario.com.br e informações pelo fone 0xx 55 3231 -2844, Ramal 213 de segunda a sexta - feira das 7 horas ás 13 horas.

ZILASE ROSSIGNOLLO CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:E4032707

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 038-2017

Torna publico que nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, menor preço por item, nos seguintes objetos:

Pregão Presencial - 038-2017 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender a merenda escolar e demais secretarias: 17 de novembro de 2017. Horário: 8h00min.

Cópia do edital pelo site www.prefeituraderosario.com.br e informações pelo fone 0xx 55 3231 -2844, Ramal 213 de segunda a sexta - feira das 7 horas ás 13 horas.

ZILASE ROSSIGNOLLO CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:A7F88479

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 105/2017. Objeto: Registro de preços de oxigênio medicinal. **Protocolo dos envelopes:** até às ***08 horas*** do dia 14/11/2017**. Abertura:** às 08h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

BRUNO WALTER HESSE
Vice Prefeito no Exercicio do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:0EECBF9E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 3.741 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017. - DECRETA PONTO FACULTATIVO.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO - RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a interrupção obrigatória dos serviços públicos na quinta-feira, dia 02 de novembro, face ao Feriado Federal, torna-se conveniente a decretação de ponto facultativo para a sexta-feira, dia 03 de novembro de 2017, sem prejuízo à comunidade, já que os serviços essenciais serão mantidos;

DECRETA:

Art. 1º É declarado Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal de Santo Ângelo no expediente do dia 03 de novembro de 2017, ficando mantidos os serviços essenciais de vigilância, atendimento no Posto de Saúde da Rua 22 de Março e a Secretaria Municipal de Educação obedecerá ao calendário escolar já estabelecido.

Art. 2º Os impostos, taxas ou contribuições com vencimento no dia 03 de novembro de 2017 terão seus vencimentos prorrogados para o dia 06 de novembro de 2017, sem a incidência de multa, juros e correção monetária.

Art. 3º Aos Servidores Municipais, de qualquer categoria funcional, são asseguradas todas as vantagens legais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 25 de outubro de 2017.

BRUNO WALTER HESSE
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:E946F4EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 085/2017 (Processo Administrativo nº 174/2017). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de materiais de copa e cozinha e outros, em atendimento as necessidades das diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Empresas Vencedoras (CNPJ) e itens:** BARONESA LTDA. (73.993.362/0001-02): itens 09, 14, 23, 38 e 49; COMERCIAL PASQUALOTTI LTDA. ME (01.466.681/0001-40): itens: 01, 02, 03, 04, 15, 16, 17, 22, 24, 25, 31, 33, 34, 40, 46, 47 e 50; FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELLI EPP (13.674.709/0001-14): itens 11, 12, 28, 36, 42, 43, 44 e 48; HIPER BRINK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. ME (02.168.956/0001-22): itens 07, 08, 21, 27, 29, 30, 32, 35, 37 e 39; LEANDRO STRINGARI ME (21.681.063/0001-20): 05, 06, 10, 13, 18, 19, 20, 26, 41, 45 e 51. Os preços unitários dos itens se encontram disponíveis no site do Município
www.santoaugusto.rs.gov.br, no link Licitações e no Portal da Transparência.

Santo Augusto-RS, 27/10/2017.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:239F6829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2°ADITAMENTO CONTRATO 161/2015

Aditivo Nº.....: 002/2017 - Contrato Nº: 161/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
Contratada...: ADORO MONITORAMENTO LTDA - EPP
Valor.....: 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 27/10/2017 Término: 27/10/2018
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 90/2015
Objeto.....: Contratação de empresa para instalação de sistema de alarme monitorado 24 horas, pelo período de 12 meses.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:F263168C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4°ADITAMENTO CONTRATO 145/2013

Aditivo Nº.....: 004/2017 - Contrato Nº: 145/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
Contratada...: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER SA
Valor.....: 7.662,48 (sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 27/10/2017 Término: 27/10/2018
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 19/2013
Objeto.....: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados, de manutenção preventiva e corretiva para o elevador instalado junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:9A34062A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 089/2017 (Processo Administrativo nº 184/2017). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de materiais e outros para ornamentação da Praça Pompílio Silva, em datas comemorativas, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, pelo período de até 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Edital:** Disponível na Coordenadoria de Compras e Licitações e sítio oficial do Município *www.santoaugusto.rs.gov.br*. **Sessão de abertura:** dia 13/11/2017, às 14h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465. **Informações:** Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo telefone (55) 37815239.

Santo Augusto-RS, 27/10/2017.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:147EA4BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 154/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017 – aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas – caçamba raspadeira R$ 27.000,00 (RK Industria de Implementos Agrícolas Eireli).

São Gabriel, 26 de outubro de 2017.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:F33BF52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 159/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – contratação de empresa especializada para transporte escolar – Linha Maria Manoela R$ 5,17 o km e Linha Von Bock R$ 4,95 o km – W. R. da Silva Torales Transportes.

São Gabriel, 26 de outubro de 2017.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:B01A4085

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 155/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017 – aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas – Grade aradora R$ 24.950,00 – Freitas Comercial Agrícola Eireli.

São Gabriel, 26 de outubro de 2017.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:CA5E0381

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 156/2017 – DISPENSA POR LIMITE Nº 1469/2017 – serviços de segurança para feira do livro – R$ 5.460,00 – Rota´s Serviços Ltda.

São Gabriel, 26 de outubro de 2017.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:B70DDD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

CONTRATO Nº 160/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 – serviços de transporte escolar Linha Pontas do Salso R$ 4,40 km – Juares Domingues Leites.

São Gabriel, 26 de outubro de 2017.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:9C593C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 158/2017 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 89/2017 – contratação de show na feira do livro – R$ 3.000,00 – Paulo Cesar Hernandes.

São Gabriel, 26 de outubro de 2017.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:F2A69F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2017-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE 080/2017 – prestação de serviços na área médica de cirurgia vascular para realização de consultas médicas, exames de ecodoppler e procedimentos clínicos – consultas até 100 (R$ 80,00), Exames de imagem Ecodoppler – até 30 (R$ 185,00), Cirurgias – até 12 (R$ 800,00) – Bertoia Serviços Médicos Ltda (Romeu Bertoia Neto).

São Gabriel, 26 de outubro de 2017.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:208C5B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2017-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017-DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE 093/2017 – prestação de serviços na área médica na especialidade de cirurgia geral-R$ 80,00 (até 100) – Waldenir Ferreira Gonçalves – ME.

São Gabriel, 26 de outubro de 2017.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:0ECD8A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 097/2017 AO CONTRATO Nº 068/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016 – incluso de objeto (mais dois veículos Chevrolet placa IXP 5513; Nissan Frontier placa IXP 0377) – Gente Seguradora S/A.

São Gabriel, 27 de outubro de 2017.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:9D500EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 086/2017 AO CONTRATO Nº 079/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015 – prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses de 15/09/2017 – M. J. Kerber Goldmeier e Cia Ltda.

São Gabriel, 27 de outubro de 2017.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:ADBAB6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 086/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 –rescisão do Contrato nº

086/2017 com base em cassação da liminar concedida nos autos do Processo proferido pela 1ª Câmara Cível do TJ/RS, nº 70073119174 e cláusula décima do contrato firmado com a empresa Rossano Peres Farias**.**

São Gabriel, 27 de outubro de 2017.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:F8B052B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 066/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 –rescisão do Contrato nº 066/2017 com base em cassação da liminar concedida nos autos do Processo proferido pela 1ª Câmara Cível do TJ/RS, nº 70073119174 e cláusula décima do contrato firmado com a empresa Rossano Peres Farias**.**

São Gabriel, 27 de outubro de 2017.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:2DC24A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 105/2017 AO CONTRATO Nº 117/2017 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1128/2017–inclusão de rubrica 11343-Roberto Siqueira Fagundes**.**

São Gabriel, 27 de outubro de 2017.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:599CDA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 103/2017 AO CONTRATO Nº 080/2013-PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013 –reajuste de valores R$ 5,33 – Juares Domingues Leites**.**

São Gabriel, 27 de outubro de 2017.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:15FF4BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 102/2017 AO CONTRATO Nº 096/2013-PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2013–prorrogação de prazo por mais 01 ano de 08/11/2017-Sandro Cardoso Machado**.**

São Gabriel, 27 de outubro de 2017.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:81052671

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 096/2017 AO CONTRATO Nº 031/2014-PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014–prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses a partir de 28/09/2017-Carlos Eduardo Wolski e Cia Ltda**.**

São Gabriel, 27 de outubro de 2017.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:EA53E503

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 098/2017 AO TERMO ADITIVO Nº 098/2017 AO TEMRO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2017 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE 081/2017 AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017–inclusão de rubrica 512/1333-Milene Costa de Menezes Bovolini**.**

São Gabriel, 27 de outubro de 2017.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:16D40A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 099/2017 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 009/2017 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017-DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 080/2017– inclusão de rubrica 512/1333-Bertoia Serviços Médicos Ltda**.**

São Gabriel, 27 de outubro de 2017.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:2D4792F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 43/2017 - SRP AQUISIÇÃO FUTURA DE PURIFICADORES DE ÁGUA / FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2017 – SRP - FHC
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, por intermédio de seu Vice-Presidente Administrativo, Sr. Anésio Ronei Bohn, torna público os preços registrados no **PE nº 43/2017 – SRP Aquisição futura de purificadores de água,** destacando a empresa vencedora, descrição do lote, marca, preço e quantidade máxima/ano conforme a seguir:

Alci N. Becker & Cia Ltda.
CNPJ: 07.052.779/0001-38

Lote 01 – Descrição: **Purificador de água refrigerado 220v** - Purificador de água de coluna, com tripla filtragem. Marca: IBBL (modelo PFN2000). Preço: **R$ 853,000**/und. Quantidade máxima: **30** unidades.
Lote 02 – Descrição: **Refil para purificador de água compatível com o purificador de água da marca IBBL 2000** - Filtro C+3; tripla filtragem. Marca: IBBL (modelo RC+3). Preço: **R$ 80,000**/und. Quantidade máxima: **40** unidades.
Lote 03 – Descrição: **Refil para purificador água compatível com a marca IBBL 2000** - Pré-filtro C+3. Marca: IBBL (modelo RC+3). Preço: **R$ 81,900**/und. Quantidade máxima: **40** unidades.

TMS Purificadores e Comércio Ltda. - ME
CNPJ: 09.114.027/0001-80
Lote 04 – Descrição: **Purificador de água sob pia**. Marca: Brazon (modelo Acqua). Preço: **R$ 195,000**/und. Quantidade máxima: **10** unidades.

A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br

ANÉSIO RONEI BOHN
Vice-Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Paulo Ricardo Furasté Campos
Código Identificador:C6528CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2017

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2017
CONTRATADA: CORAG – COMPANHIA RIO GRANDENSE DE ARTES GRÁFICAS, CNPJ sob o nº 87.161.501/0001-38. .
OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de empresa para impressão de aproximadamente 80.000 (oitenta mil) carnês para arrecadação do IPTU/Taxa de Coleta de Lixo do exercício de 2017**,** sendo 13 (treze) vias monocromática (parcelas) nas dimensões 21x9,90 em papel gramatura 75gr impressas em um lado com dados fixos, variáveis e código de barras; 1 (uma) via colorida (capa) nas dimensões 21x9,90 em papel gramatura 120gr impresso nos dois lados com dados fixos, variáveis e códigos de barras e 1 (uma) via colorida (contracapa) nas dimensões 21x9,90 em papel gramatura 120gr impresso nos dois lados com dados fixos, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA.
VALOR: R$ 39.152,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, destinados à SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – **Programa de Trabalho** 05.02.04.129.0013.2203 – Manutenção da Diretoria de Receita e Arrecadação Pública – **Elemento de Despesa** 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - **Rubrica** 3.3.9.0.30.16.00.00.00 – Material de Expediente, **Recurso** 0001 – Recurso Livre.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:FE2C1BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO 110/2017

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 195/2017
CONTRATADO: CORAG – COMPANHIA RIO GRANDENSE DE ARTES GRÁFICAS**,** CNPJ: nº 87.161.501/0001-38.
OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de empresa para impressão de aproximadamente 80.000 (oitenta mil) carnês para arrecadação do IPTU/Taxa de Coleta de Lixo do exercício de 2017, sendo 13 (treze) vias monocromáticas (parcelas) nas dimensões 21x9, 90 em papel gramatura 75g impressas em um lado com dados fixos, variáveis e código de barras; 1 (uma) via colorida (capa) nas dimensões 21x9,90 em papel gramatura 120g impresso nos dois lados com dados fixos, variáveis e códigos de barras e 1 (uma) via colorida (contracapa) nas dimensões 21x9,90 em papel gramatura 120g impresso nos dois lados com dados fixos
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
VALOR: R$ 39.152,00
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, destinados à SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – **Programa de Trabalho** 05.02.04.129.0013.2203 – Manutenção da Diretoria de Receita e Arrecadação Pública – **Elemento de Despesa** 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - **Rubrica** 3.3.9.0.30.16.00.00.00 – Material de Expediente, **Recurso** 0001 – Recurso Livre.
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2017

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:283F2C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO 95/2017.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 18/2017 CONTRATADO: VMLX ELETRONICOS EIRELI – ME, CNPJ**:** 03.800477/0001-40.
OBJETO: Aquisição de ares condicionados instalados**.**
VALOR: R$ 6.904,50
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste objeto estão previstos no recurso da Dotação
1937 - Equipamentos e Material Permanente, rubrica 4.4.9.0.52.00.00.00 Recurso: 1070 – FUNREBOM.
DATA DA ASSINATURA:04/10/2017

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:38DD533A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 91/2017.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 01/2017
CONTRATADO: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA **,** CNPJ: 79.283.065/0001-41.
DO VALOR: Suprime o valor anual de **R$ 245.244,12,** valor este correspondente a redução de **9,2475522%** do valor inicialmente contratado. Acrescenta-se o valor de **R$ 52.307,88**, valor este correspondente ao acrescido **1,9724014%** do valor inicialmente contratado. Com a supressão e acréscimo, o valor total do contrato passa a ser de **R$ 2.459.053,32**, sendo que o valor de **R$ 1.552.799,52**, se refere a mão de obra, e o valor de **R$ 906.253,80** , se refere aos insumos , demais componentes e tributo, para a contratação de 47 postos de trabalhos, de acordo com a Informação Contábil nº 62/2017. A supressão refere-se a redução de 01 posto com carga horária de 14:30 horas na Secretaria Municipal de Educação e 04 postos com carga horária de 10 horas no NAPPI, Escola de Ensino Fundamental Franz Louis Weimmann, Escolas de Ensino

Fundamental General Mário Fonseca, Escola de Ensino Fundamental Profº Maria Gusmão Brito e o acréscimo refere-se a 01 posto de carga horária de 12 horas na Escola de Ensino Fundamental Profº Maria Gusmão Brito.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:D0E924D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO 101/2017

MODALIDADE: Adesão à ata de Registro de Preço de outro Órgão nº 01/2017 do **PREGÃO PRESENCIAL N° 33-06/2016 –** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO**
CONTRATADO: BM COMÉRCIO DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA. ME**,** CNPJ: nº 10.960.641/0001-41.
OBJETO: Aquisição dos novos fardamentos para o Corpo de Bombeiros de São Leopoldo, (CBM-RS).
PRAZO: Será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.
VALOR: R$ 31.290,80
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste objeto estão previstos no recurso da Dotação:
1931, Fonte de Recurso: 1070 – FUNREBOM, Programa de Trabalho: 2498 – Manutenção e Reaparelhamento dos Bombeiros, Rubrica: 3.3.9.0.30.23.00.00.00 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos.
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2017

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:12528ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO 109/2017

MODALIDADE: Adesão à ata de Registro de Preço de outro Órgão nº 02/2017 do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 152/2016 –** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS**
CONTRATADO: BM COMÉRCIO DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA. ME**,** CNPJ: nº 10.960.641/0001-41.
OBJETO: Aquisição dos novos fardamentos para o Corpo de Bombeiros de São Leopoldo, (CBM-RS).
VALOR: R$ 13.110,00
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste objeto estão previstos no recurso da Dotação:
1931, Fonte de Recurso: 1070 – FUNREBOM, Programa de Trabalho: 2498 – Manutenção e Reaparelhamento dos Bombeiros, Rubrica: 3.3.9.0.30.23.00.00.00 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos..
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2017

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:4E049C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2016.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 04/2016
CONTRATADO: URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 12.964.775/0001-66.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na Cláusula Segunda do contrato supra, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja 09 de outubro de 2017.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:0F926728

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 56/2017.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº01/2017
CONTRATADO: RUMO ENGENHARIA LTDA-EPP**,** CNPJ: 01.041.641/0001/57.
DO VALOR: Acrescenta-se ao valor inicialmente contratado o valor de **R$ 26.029,62** , sendo que o valor de **R$ 19.222,87** se refere aos materiais, e o valor de **R$ 6.806,75** é referente à mão de obra. O percentual correspondente acrescido ao contrato foi de **12,4010658 %.**
Com o acréscimo, o valor total do contrato passa a ser de **R$ 235.927,87** , sendo que o valor de **R$ 174.232,73** se refere aos materiais, e o valor de **R$ 61.695,14** se refere à mão de obra, de acordo com a Informação Contábil nº 65/2017. O acréscimo refere-se ao complemento do fechamento externos das laterais das quadras e a divisão interna das mesmas.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:47EE36DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/2015.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 09/2015**.**
CONTRATADO: LUIZ TURISMO LTDA. – EPP, CNPJ: 07.415.616/0001-72.
DO VALOR: Acrescenta-se ao valor inicialmente contratado o valor de **R$ 16.472,50** . O percentual correspondente acrescido ao contrato foi de **25%.** Com o acréscimo, o valor total do contrato passa a ser de **R$ 181.197,50**, de acordo com a Informação Contábil nº 59/2017. O acréscimo refere-se a nova rota de 175,7 km rodados para transporte de alunos do Morro de Paula e 153,75 km rodados para os alunos da Cohab Duque.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:DB8A1E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2017.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Emergencial n° 13/2017 – FMS.
CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO – IBSAUDE , CNPJ: 07.836.454/0001-46.

DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda, item 2.1, do contrato supra, por mais **30 dias**, contado do término contratual, qual seja 23 de setembro de 2017.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:CF7826BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21/2015.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 11/2015
CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA **,** CNPJ: 07.797.967/0001-95.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência contratual, com previsão na cláusula segunda, por mais 12 meses, contados do seu término, qual seja, 16 de setembro de 2017.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:1FA3D168

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO 56/2017.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 01/2017
CONTRATADO: RUMO ENGENHARIA LTDA-EPP , CNPJ : 01.041.641/0001/57.
DA RETIFICAÇÃO: Onde Consta :O preço referente à mão-de-obra é de **R$ 54.883,39** .
Deverá Constar:O preço referente à mão-de-obra referente ao é de **R$ 54.888,39** .

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:FE336800

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA EXTRATO DA ATA SRP PE 21_2016 FMS PRECO ANULADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público que estão **ANULADO** o preço registrado no **Lote 03** oriundo do **PREGAO ELETRÔNICO 21/2016 FMS - aquisição futura de balanças para a Rede Municipal de Saúde**, veiculado neste periódico em 13/12/2016, Edição 1949, código identificador: 3B7CFF85. A partir desta data, **em decorrência do cancelamento do preço do primeiro colocado , visto que o mesmo não honrou a proposta apresentada, o referido lote será fornecido pelo vencedor subsequente**. A ata de Pregão eletrônico, na íntegra esta disponível no sítio ***www.pregaoonlinebanrisul.com.br***. O preço foi analisado e anuído pela Secretaria demandante e passou a viger com o seguinte valor, a partir da data desta publicação:

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

ALCI N. BECKER & CIA LTDA	
CNPJ: 07.052.779/0001-38	
Lote / Descrição	Preço Unitário
3-Balança Médica Antropométrica Digital – Adultos: Capacidade 200 kg, divisões de 100g; Plataforma: 380 x 290 mm	R$ 798,00
Régua antropométrica até 2,00 m em alumínio anodizado, divisão de 0,5 cm	
Altura de 1,30 m	
Tapete em borracha anti-derrapante	
Pés reguláveis; Função TARA, até 200 kg	
Display com 6 dígitos; Fonte full range 90 a 240 Vac	

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:5C9BB6DA

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 016/2017

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 016/2017.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

CONTRATADO: PERFECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - ME - CNPJ Nº: 22.128.382/0001-76.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de copa, limpeza e conservação nas dependências do Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE, bem como nas áreas internas e externas de cada unidade, localizadas no Município de São Leopoldo.

PRAZO: Fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta dias) a contar de 01 de novembro de 2017.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:6C63B48C

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
TERMO ADITIVO Nº 002/2017 AO CONTRATO Nº 033/2016

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 002/2017 AO CONTRATO Nº 033/2016.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

CONTRATADO: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ Nº: 91.852.087/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de 432 metros de rede de abastecimento de água tratada.

PRAZO: Fica prorrogado pelo prazo de 30 (trinta dias) a execução dos serviços a contar de 28 de setembro de 2017.

VALOR: Fica reajustado no percentual de 23,62%, equivalente ao valor de R$ 18.195,38 (dezoito mil cento e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos).

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:C3ACDC99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº2908/2017
SÃO MARTINHO/RS, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição da República, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III.
Art. 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade.

II - Programa Finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade.

III – Programa de Apoio Administrativo, aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas.
IV - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa.

V - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo.
VI - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º - A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos próprios do Município, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.
Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação tributária em vigor à época.

Art. 4º - As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2018-2021 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art.6º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art.7º - O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, e/ou da realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.
Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, a quem compete:
I – definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;
II - definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;
III - auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e
IV – elaborar anualmente relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º - Integram o Plano Plurianual, as seguintes tabelas:
I – Tabela 01 – Estimativas de Receitas por Categoria Econômica e Origem;
II – Tabela 01-A – Estimativas da Receita Corrente Líquida;
III – Tabela 02 – Estimativas de Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
IV – Tabela 03 – Estimativas de Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde;
V – Tabela 04 – Estimativas de Gastos do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A, da Constituição da República;
VI – Tabela 05 – Estimativas de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo, nos termos do art. 20, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000;
VII – Tabela 06 – Avaliação global dos recursos disponíveis para o planejamento das despesas.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

Registre-se e
publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:1FB93055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº2909/2017 SÃO MARTINHO/RS, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS A CONCEDER SUBVENÇÃO DE TRANSPORTE A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de São Martinho/RS a conceder subvenção de transporte a título de indenização, com base no art. 74 III, da Lei Municipal nº 2.670/2013 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – a servidor municipal lotado no cargo efetivo de veterinário.

Art. 2º - A subvenção indenizatória de que trata o art. 1º da presente Lei, fica limitada a autorização para abastecimento de até 50 litros de combustível/mês, devendo este abastecimento ocorrer no posto de combustível responsável pelo fornecimento ao município de São Martinho/RS, no valor estabelecido no processo licitatório vigente.

Art. 3º - O servidor beneficiário da subvenção deverá comprovar mensalmente, por meio de nota fiscal eletrônica, o efetivo uso do combustível, e semestralmente deverá apresentar ao seu superior hierárquico imediato, um relatório de prestação de contas comprovando a necessidade do uso da subvenção, que se dará exclusivamente para o deslocamento do servidor para os locais onde demandar a sua função.

Art. 4º - Fica suspensa a concessão da subvenção ao servidor sempre que o mesmo estiver afastado do exercício do cargo; no período do gozo de férias, licenças, suspensões, ou quaisquer outras situações em que este esteja afastado das funções inerentes ao cargo.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

Registre-se e
publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:3B684B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº2910/2017 SÃO MARTINHO/RS, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

"REGULAMENTA A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS, O TRATAMENTO DE IMAGENS, DAS INFORMAÇÕES, DOS DADOS PRODUZIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do município de São Martinho/RS, o Sistema de Videomonitoramento permanente do espaço público por câmeras de vídeo, com coordenação do Batalhão da Brigada Militar do município de São Martinho/RS e demais agências de segurança que atuam no município, com os objetivos que seguem;

I – Prevenir o crime e a violência;
II – Otimizar o controle e fiscalização do tráfego de veículos;
III – Oportunizar o zelo urbanístico;
IV – Aperfeiçoar as demais posturas municipais;
V – Apoiar as ações da defesa civil e vigilância ambiental.
VI - Produzir material probatório em eventuais condutas delituosas, que possam subsidiar a Polícia Judiciária, o Ministério Público e o Poder Judiciário;
VII - Auxiliar os serviços de emergência e de fiscalização do Município.
Parágrafo Único - A operação do sistema de videomonitoramento será realizada pelo Poder Executivo Municipal, ficando assegurada a participação das Instituições Estaduais e Federais, através de convênio ou parceria com os Órgãos da Segurança Pública;

Art. 2º - Os dados, informações e imagens, produzidos pelo sistema de videomonitoramento serão processados de acordo com as regras de inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, bem como pelo respeito para com os direitos e garantias fundamentais.

Art. 3º - É vedada a utilização de câmeras de videomonitoramento quando a captação de imagens atingir o interior de residência ou qualquer outra forma de habitação que esteja amparada pelos preceitos constitucionais de privacidade, respeitado o disposto pelo artigo 5º, inciso XI, da Constituição Federal, em sua parte final.

Art. 4º - A administração, o gerenciamento e a coordenação do sistema de videomonitoramento ficarão a cargo do Poder Executivo Municipal, que poderá atuar em colaboração com outros órgãos oficiais.

Art. 5º - Os operadores do sistema de videomonitoramento estão obrigados a comunicar imediatamente e, em tempo real, aos demais órgãos de segurança pública competentes, os fatos suspeitos e as ocorrências criminais em andamento ou consumadas.

Parágrafo Único – Serão comunicadas às instituições públicas municipais, as ocorrências relativas às responsabilidades próprias registradas pelo sistema de videomonitoramento.

Art. 6º - As gravações feitas nos termos desta lei serão conservadas pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias a partir da captação e, havendo necessidade ou conveniência da Administração Pública, por período indeterminado.

Art. 7º - As imagens registradas pelo sistema de videomonitoramento somente serão disponibilizadas por determinação do Poder Judiciário ou por requerimento fundamentado do Ministério Público e/ou das autoridades policiais.

Art. 8º - A operação da central de videomonitoramento só será permitida aos agentes públicos, previamente cadastrados para este fim, mediante assinatura dos respectivos termos de confidencialidade e termo de responsabilidade.

Art. 9º – Os responsáveis pela central de videomonitoramento devem tomar as medidas adequadas pertinentes para:

I - Impedir o acesso de pessoas não autorizadas;

II - Impedir que as imagens, dados e informações sejam visualizados, copiados, alterados ou retirados por pessoa não autorizada;

III - Garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso ao local.

Art. 10 – As pessoas que, em razão de suas funções, tenham acesso às gravações realizadas nos termos desta lei, deverão guardar sigilo absoluto sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Art. 11 – O Executivo Municipal poderá estabelecer parceria e/ou convênio com entidades públicas ou privadas, para fins de instalação, operação e manutenção do sistema de videomonitoramento, de acordo com os objetivos e determinações desta lei.

Art. 12 – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 13 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

Registre-se e
publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:2B9237FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2911/2017

"ALTERA O ART. 125 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.660 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 125 do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 1.660 de 30 de Dezembro de 2002, que passa a viger com a seguinte redação;
Art. 125 - O parcelamento do crédito tributário inscrito em dívida ativa será disciplinado por decreto do Executivo, mas não excederá a 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, sem prejuízo da incidência dos acréscimos legais.

Art. 2º - Permanecem inalterados todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.660 de 30 de Dezembro de 2002.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

Registre-se e
publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:21559F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2912/2017

"CRIA SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE SÃO MARTINHO/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal da Administração, o Setor de Compras e Serviços, órgão com as seguintes atribuições:
I – realizar as compras e contratação de serviços para o Município de São Martinho/RS, com estrita observância das normas pertinentes, em especial as de licitação**;**
II – organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores do Município;
V - sugerir normas para a aquisição de materiais, respeitando os princípios legais;
VI – Realizar tarefas correlatas.

Art. 2º. O Setor de Compras e Serviços compete**:**

I – realizar as compras para a Prefeitura, através de certame licitatório, quando necessária a adoção deste procedimento, com restrita observância das normas pertinentes;

II – elaborar, em conjunto com os demais órgãos da Prefeitura, a previsão do consumo de materiais de uso corrente de serviços municipais;

III – organizar e manter atualizado o fichário de fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura;

IV – receber faturas, duplicatas ou notas de entrega, conferi-las com o material recebido e encaminhá-lo à contabilidade, devidamente acompanhado dos comprovantes de recepção e aceitação de material;
V – executar, na área de material, o plano de compras, com base nas previsões e orçamentos, bem como na execução financeira e nos cadastros de fornecedores, para adquirir os materiais e serviços nas melhores condições de mercado;
VI – proceder à aquisição de serviços de terceiros mediante contratação de mão-de-obra, de fornecimento de equipamentos e de manutenção, no contexto de sua alçada e articulado com o Comissão de Licitação e da Procuradoria Jurídica do Município;
VII – proceder ao acompanhamento e controle do suprimento e ressuprimento de material, quanto aos parâmetros do cadastro de fornecedores e Catálogo de Material, desde o pedido de compra, passando pela emissão da nota de empenho, até o recebimento do produto e/ou serviços com a respectiva nota fiscal;

VIII – desempenhar outras atividades necessárias ou correlatas à eficiência de suas atribuições específicas.

Art. 3º. O Setor de Compras e Serviços será diretamente à Secretaria Municipal de Administrador, composto por até 03 (três) servidores do Município, dentre efetivos e comissionados, designados por Portaria pelo Prefeito Municipal.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

Registre-se e publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:A8C8C373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº2913/2017

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PADRÃO DE VENCIMENTOS E DE 01 (UM) CARGO EM COMISSÃO, QUE PASSAM A INTEGRAR A ESTRUTURA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º – É criado o Padrão de Vencimentos CC 04, com vencimentos dos cargos em comissão a ele vinculados fixados em R$ 2.637,63 (dois mil seiscentos e trinta e sete reais com sessenta e três centavos).

Parágrafo Único – Este padrão de vencimentos, criado no art. 1º desta lei, fica diretamente atrelado ao FG-06 já existente, com remuneração de R$ 798,32 (setecentos e noventa e oito reais com trinta e dois centavos).

Art. 2º - É Criado 01 (um) cargo em comissão, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal, de ASSESSOR JURÍDICO DE GABINETE, Padrão CC 04 - FG 06, com Carga Horária Semanal de 20 horas e Salário Básico: R$ 2.637,63 (dois mil seiscentos e trinta e sete reais com sessenta e três centavos), que integrará as categorias funcionais constantes na Lei Municipal nº 891/90, de 27 de dezembro de 1990.

Art.3º - As atribuições e requisitos para provimento do cargo criado são aquelas constantes no Anexo I, que passa a ser parte integrante desta Lei.

Art.4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação do Orçamento vigente, com a seguinte Classificação Funcional Programática: Órgão 02-Gabinete do Prefeito; 2003-Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3190 11 00 00 00 00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art..5º - Integra a presente Lei nos termos da Legislação Vigente, a previsão de Impacto Orçamentário Financeiro.

Art.6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

Registre-se e
publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:76918406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº2914/2017

SÃO MARTINHO/RS, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

"INSTITUÍ E REGULAMENTA O PROGRAMA "*MAIS LEITE, MAIS RENDA"* NO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no município de São Martinho/RS o Programa "*Mais Leite, Mais Renda",* que tem por objetivo;

a) Apoiar o desenvolvimento da produção leiteira;
b) Melhorar a genética do rebanho de gado leiteiro;
c) Incrementar a renda do produtor rural incentivando suas atividades rurícolas e permanência no meio rural, evitando-se com isto oêxodo rural preocupante na atualidade.
Art. 2º- O incentivo se dará por meio de bonificação por produção, de R$ 0,0025 por litro de leite produzido e comercializado pelos agricultores do município, sempre pagos ao final do ano mediante o atendimento dos seguintes requisitos;
I – Apresentação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, quando da revisão do bloco de produtor rural de São Martinho/RS, de 12 (doze) Notas Fiscais correspondentes à comercialização do produto, sendo que cada nota deve ser correspondente a um mês do ano civil.
Parágrafo Único - Excepcionalmente no ano de 2017, serão consideradas, para o cálculo do valor da bonificação, apenas as notas referentes ao segundo semestre, ou seja, dos meses de julho a dezembro do corrente ano.

II – Comprovação de que, pelo menos 50% (cinquenta por cento) do plantel de animais tenham recibos referentes à inseminação, feita com inseminadores residentes no município, ou apresentação de nota fiscal de compra de doses de sêmen de bovinos, com características leiteiras.

III – Comprovação, por meio de relatório emitido pela Inspetoria Veterinária do Município, de que todos os animais estejam com a vacinação em dia, conforme exigido pelos Órgãos de Fiscalização.

IV – Apresentar certidão negativa de débitos municipais, emitido pelo Setor de Tributos do Município.

Art. 3º - O valor será pago diretamente ao produtor que preencher os requisitos estabelecidos nesta lei, por meio de depósito bancário, em até 15 dias da apresentação da documentação exigida.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

Registre-se e
publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:9F2E5156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº2915/2017

SÃO MARTINHO/RS, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

"ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 4° e 7° DA LEI MUNICIPAL N° 1750/2003 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕEM SOBRE A LEGISLAÇÃO DO ISSQN NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O art. 4° da Lei Municipal n° 1750/2003 e suas alterações passa a viger com a seguinte redação*:*

Art. 4° - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço, ou, na falta de estabelecimento, do seu domicílio, no caso de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – da instalação de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso de serviços descritos no subitem 3.05 da Lista;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da Lista;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da Lista;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da Lista;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final do lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso de serviços descritos no subitem 7.09 da Lista;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX – do controle e tratamento de efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

X – (VETADO);

XI – (VETADO);

XII – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XIII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

XIV – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

XV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

16– Serviços de transporte de natureza municipal.

16.1 Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

16.2 - Outros serviços de transporte de natureza municipal. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

XX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XXI – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XXII – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.

XXIII- do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09; (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

• 4.22 Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

• 4.23 Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

• 5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

XXIV- do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01; (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

XXV- do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).

15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

(...)

§ 1º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da Lista considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município de São Martinho, relativamente à extensão de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, existente em seu território.

§ 2º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da Lista, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município de São Martinho relativamente à extensão da rodovia explorada, existente em seu território.

§ 3oConsidera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

*§ 4oNa hipótese de descumprimento do disposto no**caput**ou no § 1o, ambos do art. 8o-A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)*

Art. 2° - O art. 7° da Lei Municipal n° 1750/2003 e suas alterações passa a ser a seguinte redação*:*

Art. 7° – São responsáveis pelo crédito tributário referente ao ISS, sem prejuízo da responsabilidade supletiva do contribuinte, pelo cumprimento total da obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa.

III -a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4odo art. 3odesta Lei Complementar.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016).

III - o tomador do serviço, estabelecido no território do Município, relativamente aos serviços que lhe forem prestados por pessoas físicas, empresários ou pessoas jurídicas sem estabelecimento licenciado, ou domicílio no Município, ou não inscritos em seu cadastro fiscal, sempre que se tratar de serviços referidos no parágrafo único do art. 22 desta Lei;

IV – o tomador dos serviços, relativamente aos que lhe forem prestados por pessoa natural, empresário ou pessoa jurídica, com estabelecimento ou domicílio no Município, quando não inscritos no cadastro fiscal;

§ 1º - A responsabilidade de que trata este artigo será efetivada mediante retenção na fonte e recolhimento do ISS devido, calculado sobre o preço do serviço, aplicada a alíquota correspondente, conforme tabela que constitui o Anexo I desta Lei.
§ 2º - Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
§ 3º - O valor do imposto de que tratam dos §§ 1ºe 2º deste artigo deverá ser recolhido no prazo máximo até o dia (05) do mês seguinte ao do pagamento do preço do serviço.
§ 4º - O valor do imposto não recolhido no prazo referido no parágrafo anterior, será acrescido de juros, multa e atualização monetária nos termos desta Lei.
§ 5º - Os contribuintes alcançados pela retenção do ISS, assim como os responsáveis que a efetuarem manterão controle próprio das operações e respectivos valores sujeitos a esse regime.
§ 6º - No caso de prestação de serviços ao próprio Município, sempre que, nos termos desta lei, for ele o credor do ISS, o respectivo valor será retido quando do pagamento do serviço e apropriado como receita, entregando-se comprovante de quitação ao contribuinte.
§ 7º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
§ 8º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016).

Art. 3° - São incluídos os seguintes serviços na lista constante na tabela do art. 7° da Lei Municipal n° 1750/2003 e suas alterações:
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornaise periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS). (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
(...)
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

(...)

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal. (...)
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita). (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
(...)
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
25.03 – Planos ou convênio funerários.
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

Art. 4° - Com as inclusões decorrentes do art. 3° passa a ser a seguinte a Tabela do art. 7° da Lei 1750/2003 e suas alterações:
1.01- Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02- Programação
1.03- Processamento de dados e congêneres.
1.04- Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
1.05- Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06- Assessoria e consultoria em informática.
1.07- Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados.
1.08- Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornaise periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS). (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
2. Serviços de pesquisa e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01- Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3. Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01- Locação de bens móveis. (Vetado)
3.02- Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03- Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casa de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04- Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05- Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4. Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01- Medicina e biomedicina.
4.02- Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03- Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04- Instrumentação cirúrgica.
4.05- Acupuntura.
4.06- Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07- Serviços farmacêuticos.
4.08- Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09- Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10- Nutrição.
4.11- Obstetrícia.
4.12- Odontologia.
4.13- Ortóptica.
4.14- Próteses sob encomenda.
4.15Psicanálise.
4.16- Psicologia.
4.17- Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18- Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19- Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20- Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e matérias biológicos de qualquer espécie.
4.21- Unidades de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22- Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23- Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5. Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres, na área veterinária.
5.01- Medicina veterinária e zootecnia.
5.02- Hospitais, clinicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03- Laboratórios de análises na área veterinária.
5.04- Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05- Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06- Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07- Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08- Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09- Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6. Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01- Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02- Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03- Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04- Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05- Centros de emagrecimentos, spa e congêneres.'
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
7. Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01- Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02- Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03- Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia, elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04- Demolição.
7.05- Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06- Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07- Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08- Calafetação.
7.09- Variação, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10- Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11- Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12- Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13- Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14- Saneamento ambiental, inclusive purificação, tratamento, esgotamento sanitário e congêneres. (VETADO).
7.15- Tratamento e purificação de água (VETADO)
7.16- Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
7.17- Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18- Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19- Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20- Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21- Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22- Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8. Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01- Ensino regulamentar pré- escolar, fundamental, médio e superior.
8.02- Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9. Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01- Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Importo Sobre Serviços).
9.02- Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03- Guias de turismo.
10. Serviços de intermediação e congêneres.
10.01-Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de plano de saúde e de planos de previdência privada..
10.02-Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03- Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04- Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05- Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06- Agenciamento marítimo.
10.07- Agenciamento de notícias.
10.08- Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09- Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10- Distribuição de bens de terceiros.
11. Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01- Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações. 4
11.02- Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.
11.03- Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04- Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12. Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01- Espetáculos teatrais.
12.02- Exibições cinematográficas.
12.03- Espetáculos circenses.
12.04- Programas de auditório.
12.05- Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06- Boates, táxi-dancing e congêneres.
12.07- Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08- Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09- Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10- Corridas e competições de animais.
12.11- Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12- Execução de música.
12.13-Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14- Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15- Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16- Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17- Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13. Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01- Produção, gravação, edição, legendagem e distribuição de filmes, vídeo-tapes, discos, fitas cassetes, compact disc, digital vídeo disc e congêneres. (VETADO)
13.02- Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03- Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04- Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05- Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.
14. Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01- Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02- Assistência Técnica.
14.03- Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04- Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05- Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
14.06- Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07- Colocação de molduras e congêneres.
14.08- Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09- Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10- Tinturaria e lavanderia.
14.11- Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12- Funilaria e lanternagem.
14.13- Carpintaria e serralheria.
15. Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizados a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01- Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02- Abertura de contas em geral, inclusive conta- corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção de referidas contas ativas e inativas.
15.03- Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04- Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05- Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos- CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06- Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral, abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07- Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08- Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09- Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10- Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11- Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12- Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13- Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14- Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15- Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16- Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17- Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18- Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16. Seviços de transporte de natureza municipal.
16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal. (...)
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)16.01- Serviços de transporte de natureza municipal.

17. Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01- Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02- Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, reposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra- estrutura administrativa e congêneres.
17.03- Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04- Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05- Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06- Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07- Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, por qualquer meio. (VETADO)
17.08- Franquia (franchising)
17.09- Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10- Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.11- Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12- Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros. 17.13- Leilão e congêneres.
17.14- Advocacia.
17.15- Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16- Auditoria.
17.17- Análise de Organização e Métodos.
17.18- Atuaria e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19- Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20- Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21- Estatística.
17.22- Cobrança em geral.
17.23- Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24- Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita). (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

18. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01- Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteio, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01- Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20. Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01- Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02- Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03- Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais*.*
21.01- Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22. Serviços de exploração de rodovia.
22.01- Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou permissão ou em normas oficiais.
23. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres*.*
23.01- Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01- Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25. Serviços Funerários.
25.01- Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
25.03 – Planos ou convênio funerários.
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento. (Incluído
25.06 pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
26. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier congêneres.
26.01- Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; ***courrier*** *congêneres.*
27. Serviços de assistência social.
27.01- Serviços de assistência social.
28. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01- Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29. Serviços de biblioteconomia.
29.01- Serviços de biblioteconomia.
30. Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01- Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01-Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32. ***Serviços de desenhos técnicos****.*
32.01- Serviços de desenhos técnicos.

33. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres*.*
33.01- Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34. Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01- Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01- Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36. Serviços de meteorologia.
36.01- Serviços de meteorologia.
37. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01- Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38. Serviços de museologia.
38.01- Serviços de museologia.
39. Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01- Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40. Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01- Obras de arte sob encomenda.

Art. 5° -É alterada para 5% (cinco por cento) a alíquota dos serviços do item 15 e seus subitens da Lista de que trata o art. 7° da Lei Municipal n° 1750/03 e suas alterações.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor nada data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

Registre-se e
publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:BE00A1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº2916/2017

SÃO MARTINHO/RS, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

"AUTORIZA A INSTITUIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS, DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO MÉDICO EM TERCEIRO TURNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizada a instituição no Município de São Martinho/RS, do programa de atendimento médico em terceiro turno, visando à continuidade das ações e serviços municipais de saúde na UBS - Unidade Básica de Saúde - realizado em parceria com a Sociedade Cultural Hospital São Gregório.
Parágrafo Único: O programa de que trata o "caput" deste artigo, consiste no fortalecimento da atenção básica de saúde no âmbito municipal, através da ampliação do horário de atendimento médico, em terceiro turno, no horário compreendido entre 18:00 horas às 22:00 horas de segundas a sextas-feiras, prestados junto a Sociedade Cultural Hospital São Gregório.
Art. 2º - O Município disponibilizará o Médico dentre os profissionais de seu quadro funcional e a Sociedade Cultural Hospital São Gregório disponibilizará a estrutura física junto a sua sede, sendo que as condições e cláusulas pormenorizadas da parceria serão discriminadas em adendo ao convênio de cooperação já existente entre o Município e a Entidade Hospitalar, e a regulamentação do serviço se dará via edição de Decreto Municipal.
Art. 3º - O programa terá caráter provisório, podendo ser interrompido, suspenso ou extinto a qualquer tempo por ato discricionário do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, convalidada e legitimada a implementação experimental do programa, abrangendo o período de 03 de julho de 2017 até 19 de setembro de 2017.

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

Registre-se e
publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:54815029

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO "NATAL ILUMINADO 2017"

O Município de Tio Hugo, torna público que no **dia 16 de Novembro de 2017, às 9:30 horas**, na sala de licitações no centro Administrativo, realizará o **Pregão Presencial nº 012/2017 - Contratação de empresa para decoração e iluminação do "Natal Iluminado 2017" neste Município de Tio Hugo/RS .** Maiores Informações e cópia do Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, Rua Venezuela, 285, fone 54 3338 9167 ou através do site,
www.tiohugo.rs.gov.br.

Tio Hugo, 30 de Outubrode 2017.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:6761B6A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADO: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA**.** Objeto: Aquisição de vale transporte, destinados aos servidores que desempenham suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, quando do deslocamento dos mesmos até o local de trabalho, linha Tramandaí/Osório e Osório/Tramandaí. Valor unitário: R$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos), totalizando R$ 3.275,40 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos). Prazo: O prazo do contrato será até 31 de dezembro do corrente ano. Modalidade da Licitação: **INEXIGIBILIDADE Nº 079/2017.**

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:1A0DE109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 139/2017

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 139/2017. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **08h30min do dia 16 de novembro de 2017** estará recebendo propostas para a **contratação de pessoa jurídica para realização de empreitada global (material e mão de obra) para revitalização de praça municipal (Praça Oásis) localizada na Av. Ivo Schneider esquina com Av. Beira Mar, no Balneário de Oásis Sul, neste Município**. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Tomada de Preços (este último para download).

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:6094C662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA VI DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 - CANCELAMENTO DE ITEM

EXTRATO DA ATA VI DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 – CANCELAMENTO DE ITEM. (aquisição de material hospitalar e ambulatorial para uso na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), no SAMU e nos Postos de Saúde do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada:

MCMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP. - Item cancelado: nº 288.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:8A305BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2017

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 140/2017. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 16 de novembro de 2017** estará recebendo propostas para a **aquisição de produtos de higiene, têxteis e materiais de limpeza**. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial (este último para download).

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:4600C20B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DA FAZENDA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 144/2016, DE LOCAÇÃO E SUPORTE DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL P&B, NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE TUPARENDI.

Primeiro Termo Aditivo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido na Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **KONG INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 06.255.286/0001-32, com sede na Rua Sinval Saldanha, n.° 316, Bairro Centro, na cidade de Santa Rosa – RS, CEP: 98940-000, neste ato representada pela Sra. Mara Luisa Becker, inscrita no CPF sob n.º 902.027.830-49, residente e domiciliado na cidade de Santa Rosa - RS, adiante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica alterado o prazo de vigência estipulado na Cláusula Terceira do contrato nº 144/2016, de locação e suporte de impressoras multifuncional P&B, incluindo manutenção total dos equipamentos (assistência técnica, reposição de peças e fornecimento de material de consumo, exceto papel), software de gerenciamento de impressão e abertura de chamados on line, via help desk, para vigorar até 16 de outubro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Os valores vigentes não sofrerão alteração em virtude de não haver alteração no INPC (Índice Nacional de Preços) nos últimos doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A alteração do presente contrato tem fundamento no artigo 57, inciso IV, da Lei na conforme a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Tuparendi, 17 de outubro de 2017.

LEONEL FERNANDO
Contratante

PETRY MARA LUISA BECKER
Contratada

Testemunhas Aprovado pelo Procurador Jurídico

Em ____/_____/__

1.----------
2.----------

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:2DB2C453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações:
PREGÃO PRESENCIAL N.°36/2017, às 8h30min do dia 14 de novembro de 2017, que visa a Contratação de empresa para fornecimento de Bolas de Futebol de Campo Oficial para a XI Taça Cidade Tuparendi.
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site www.tuparendi.rs.gov.br ou poderão ser solicitados pelos emails compras@tuparendi.rs.gov.br e licitatuparendi@gmail.com.

Tuparendi, 27 de outubro de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:86DA46EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N.° 171/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: CHARLES I. LUNARDI & CIA LTDA – EPP
OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para a XI Taça Cidade Tuparendi de Futebol de Campo.

VALOR TOTAL: R$ 19.501,19 (Dezenove mil e quinhentos e um reais e dezenove centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal.
MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/93 e tendo em vista o que consta no Edital do Pregão Presencial nº 27/2017.

Tuparendi- RS, 27 de outubro de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:6483CC31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Aditou-se por mais 360 dias, respectivamente até 03/11/2018 o prazo de execução da obra/serviço do Contrato Administrativo nº 097/2014, oriundo do Edital de Concorrência nº 038/2014. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 17/10/2017.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:E06D6F69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 247/2017 (AUDIENCIA PÚBLICA)

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
FONE/FAX: (51) 3689-2408 / 3689-2400
EDITAL Nº 247/2017

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso de suas atribuições, vem tornar público, que será realizada Audiência Pública no dia 16 de novembro do ano de 2017, às 14 horas, no Plenário da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, cujo objetivo era a análise e discussão acerca de "Projeto de Revitalização da Praça de Atlântida e das providências a serem adotadas em relação a segurança do local"; ficando convocados todos os interessados, bem como, comerciantes instalados no local e seu entorno, moradores, veranistas, e organizações da sociedade civil, polícia civil, brigada militar, ministério público estadual, conselho tutelar e poder judiciário.

Xangri-Lá, 26 de outubro de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5766F129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2017

Nº 206/2017	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA - ME**
OBJETO	Contratação de empresa para evento "Movimento Rosa e Azul" que ocorrerá no dia 28 de outubro de 2017, com as seguintes especificações:
	- Locação de grupo gerador 180 kva;
	- Locação de Palco 5x3 coberto e com fechamento lateral em sombrite;
	- PPCI para eventos fornecimento de toda a documentação e pagamento de taxas colocação de luzes de emergência, extintores, sinalização para liberação do evento junto ao Corpo de Bombeiros;
	- Sonorização e iluminação de grande porte ART e laudo
VALOR	**R$ 6.449,00** (seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).
PRAZO VIGÊNCIA	será de 28 Outubro de 2017.
DOTAÇÃO	**06 - Secretaria de Turismo**
	2035 - 33.90.39.0001 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
AMPARO LEGAL	Processo nº 20310/2017, Processo de Licitação nº 220/2017, Edital nº 104/2017 do Pregão Eletrônico n° 220/2017, Empenho 9509.
DATA ASSINATURA	27/10/2017

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:71229661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2017

Nº 205/2017	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA P. R. LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA - ME.**
OBJETO	Contratação de empresa para instalação de 01 (uma) pirâmides estilo tenda de 10x10 com fechamento lateral, lona vinílica branca anti-chamas e iluminada e 07 (sete) pirâmides estilo tenda de 5x5 com fechamento lateral, lona vinílica branca anti chamas com tablado iluminada, que ocorrerá na Praça Ramiro Correa para a Acão Social Movimento Rosa e Azul dos ESF, no dia 28/10/2017.
VALOR	**R$ 3.950,00** (três mil, novecentos e cinquenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	será de 28 de outubro de 2017
DOTAÇÃO	**08 – SECRETARIA DE SAÚDE**
	2052.33.90.39-0001 – LOCAÇÃO BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS.
AMPARO LEGAL	Processos nº 20386/2017, Processo de Licitação nº 293/2017, Edital 175/2017 de Pregão Eletrônico n° 293/2017, Empenho nº 9498.
DATA ASSINATURA	27/10/2017

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E651DF17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO

ADENDO Nº4 CONTRATO 181/2017	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E IGAM – INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA À ÓRGÃOS PÚBLICOS**
OBJETO	- Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses.
	- Reajustar o valor pelo índice IPCA, conforme previsão contratual.
	- Substituir a fiscal do contrato pela servidora Alessandra Pinheiro Bruno.
VALOR	**R$ 24.285,96** (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 17951/2017, nos termos do art. 25, caput e inciso I da Lei nº 8.666/1993
DATA ASS.	16/10/2017

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A47B0809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO

ADENDO Nº6 CONTRATO 169/2017	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CUNHA & RYLL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses
VALOR	**R$ 42.355,56** (quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)
AMPARO LEGAL	Processo nº 17049/2017, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA ASS.	18/10/2017

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3291980C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO

ADENDO Nº1 CONTRATO 185/2017	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E DUMER E LEAL LTDA – ME.**
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto adendar a locação de 6 (seis) contêineres incluindo transporte e destinação final, para depositar materiais inservíveis recolhidos nas vias públicas do município
VALOR	**R$ 16.346,82** (dezesseis mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos)
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 20028/2017, nos termos do art.65, § I da Lei nº 8.666/1993
DATA ASS.	19/10/2017

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C92C1F59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº 077/2017 – Pregão Presencial Nº 029/2017 - SRP
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Eventos
Ata de Registro: 20/2017 de 27/10/2017
Detentor da Ata: ANA PAULA ZIEM - ME – CNPJ 21.979.868/0001-55
Vigência: 27.10.2017 à 27.10.2018

Item	Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	400,0000	BOLO RECHEADO (TORTA) - feito com pão de ló branco e/ou chocolate, com recheio diverso (morango, brigadeiro, brigadeiro branco, coco, coco tostado, creme cassata, chocolate picado, nozes, etc.) e cobertura. Com umidade, textura, cor e sabor característicos, feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	31,88	12.752,00
2	2.000,0000	CROISSANT SEMIFOLHADO - doce com recheio de chocolate, unidade de 30 gramas. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	0,82	1.640,00
3	50,0000	CUCA CASEIRA RECHEADA - diversos sabores, embalagem de 500 gramas, fresca, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade.	6,08	304,00
4	50,0000	CUCA CASEIRA SIMPLES -embalagem de 500 gramas, fresca, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade.	5,38	269,00
5	1.000,0000	ENROLADINHO FOLHADO - 23 gramas, recheado com goiabada ou queijo. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	0,64	640,00
6	2.000,0000	MINI PIZZA 30 gramas. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	0,93	1.860,00
7	2.000,0000	MINI SONHO 40 gramas, recheado com doce de leite ou creme de baunilha. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	1,18	2.360,00
8	2.000,0000	PÃO DE QUEIJO 30 gramas. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	0,66	1.320,00
9	2.000,0000	PÃO FRANCES 50 gramas, fresco, embalagem adequada e coberta, produzido no dia da entrega.	0,47	940,00
10	3.000,0000	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE 50 gramas, fresco, embalagem adequada e coberta, produzido no dia da entrega.	0,58	1.740,00
11	2.000,0000	PASTEL DE FORNO 23 gramas, com recheio de carne, frango, queijo, requeijão ou palmito. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	0,68	1.360,00
12	2.000,0000	PASTEL FOLHADO 23 gramas, com recheio de carne, frango, queijo, requeijão ou palmito. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	0,61	1.220,00
13	2.000,0000	ROSCA DE POLVILHO 50 gramas. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	0,74	1.480,00

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:F64B1BB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, **Sr. ABEL GRAVE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que às **14 horas do dia 6 de dezembro de 2017**, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Três de Outubro, s/n.º, Bairro Chácara, na cidade de Ibirubá-RS, procederá ao **leilão público de bens inservíveis de propriedade do Município**, conforme discriminação abaixo:

1 - DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS:

Lote	Descrição	Avaliação (R$)
1	Um veículo Fiesta, marca Ford, modelo Street, ano/modelo 2003/2003, placa ILH7700, pat. Mun. Nº 3991, em péssimas condições e alta quilometragem	5.000,00
2	Uma semeadora adubadora de arrasto, marca Vence Tudo, modelo SMT7417, ano 2004, sob pat. mun. nº 4598, em desuso e sem manutenção	2.500,00
3	Um distribuidor de adubo orgânico líquido, marca Fatritol, modelo LOB4000, sob pat. mun. nº 6614, em desuso e em péssimas condições	1.500,00
4	Uma motoniveladora sem motor, marca Fiatallis, modelo FG85, ano 1985, sob pat. mun. nº 59, em desuso e em péssimas condições	4.000,00
5	Um caminhão com carroceria basculante, marca Chevrolet, modelo 14000, ano/modelo 1990/1991, em desuso e em péssimas condições (motor fundido), sob pat. mun. nº 71	5.000,00
6	Um caminhão com carroceria basculante, marca Ford, modelo F11000, amo/modelo 1988, em condições ruins	10.000,00
7	Um ônibus marca Scania, modelo L94UB, ano/modelo 2001, sob o pat. mun. nº 8091, em desuso e em péssimas condições (motor fundido)	5.000,00
8	Uma retroescavadeira marca Massey Ferguson, modelo MF86, sob pat. mun. Nº 74, em desuso e em péssimas condições	7.000,00
9	Um trator escavador marca Fiatallis, modelo FR121M, sob pat. mun. nº 51, em desuso e em péssimas condições (faltando algumas peças)	8.000,00
10	Uma retroescavadeira marca Massey Ferguson, modelo MF86, sob pat. mun. nº 5461, em más condições mas e uso	12.000,00
11	**Um lote de equipamentos diversos (sucatas):** **01** Accutrend Medidor de Glicose, **01** Amplificador, **01** Antena, **01** Aparelho de Pressão, **01** Aparelho para rebolo, **01** Aparelho de Solda, **04** Aparelhos de Som, **11** Aquecedores Elétricos, **11** Armários diversos, **52** Arquivos diversos, **01** Aspirador de Pó, **03** Autoclaves, **03** Bacias, **29** Balanças diversas, **06** Balcões diversos, **04** Baldes Inóx, **12** Bancos diversos, **02** Banquetas, **05** Batedeiras, **22** Bebedouros, **50** Beliches de Encaixe de Aço, **40** Berços, **01** Biombo, **01** Bomba de Lavagem, **04** Botijões de Gás Pequenos, **691** Cadeiras Diversas, **33** Cadeiras Infantis, **20** Cadeiras Infantis para Alimentação, **04** Cadeiras Longarinas, **05** Caixas de som, **24** Caixas de Som Computador, **06** Calculadoras, **01** Cama de solteiro, **05** Câmeras Fotográficas, **03** Campanulas a gás, **66** Carrinhos de Bebê, **260** Carteiras, **01** Cd Player, **01** Central telefônica, **04** Centrífugas de Roupas, **02** Cercados Infantis, **01** Cilindro, **02** Circuladores de ar, **25** Colchonetes, **03** Coletores de Dados, **28** Comedouros, **01** Compressor, **12** Computadores, **07** Condicionadores de Ar, **02** Conjuntos Analisadores de Sangue, **09** Cortadores de Grama, **01** Debicador, **01** Detector fetal, **12** Dvds, **04** Enceradeiras, **04** Escadas, **07** Escrivaninhas, **01** Espremedor de Frutas, **02** Estabilizadores, **06** Estantes, **01** Esterilizador, **02** Extintores, **02** Ferros elétricos, **03** Filtros de Ar, **01** Foco de Luz, **06** Fogões à Gás, **01** Fogareiro, **01** Fone operador, **02** Formas, **06** Fornos Elétricos, **01** Forno microondas, **01** Fragmentadora de papel, **01** Freezer, **01** Frigideira, **01** Fritadeira, **33** Gaiolas, **01** Gps, **01** Guincho, **02** Imobilizadores de cabeça, **29** Impressoras, **01** Lança chamas, **04** Lavadora lava jato, **10** Lavaroupas, **14** Liquidificadores, **10** Lixeiras plásticas, **01** Maca, **02** Macacos Hidráulicos, **01** Maçarico, **04** Máquinas de Escrever, **01** Máquina de lavar peças, **03** Máquinas para Massa, **11** Mesas Infantis, **10** Mesas Diversas, **01** Micro System, **03** Microfones, **01** Mimeógrafo, **05** Mini System, **12** Monitores, **02** Motobombas, **04** Motosserras, **12** Mouses, **02** Multiprocessadores,	200,00

	10 Nebulizadores, **03** Negatoscópios, **01** Nível madeira, **10** Nobreak, **04** Notebook, **08** Otoscópios, **04** Oxímetro, **13** Panelas, **01** Panificadora, **01** Parafusadeira, **02** Pedestais, **01** Pen Drive, **05** Pias, **01** Prensa Hidráulica, **04** Pulverizadores, **04** Purificadores de água, **01** Quadro, **06** Rádios, **05** Refletores, **03** Refrigeradores, **01** Régua de Oxigênio, **01** Retroprojetor, **02** Roçadeiras, **05** Roupeiros, **01** Seladora, **02** Serras circulares, **02** Silos, **01** Soprador folhas, **01** Suporte para Soro, **03** Suportes para Televisão, **115** Talheres Diversos, **01** Tambor de plástico para combustíveis, **13** Teclados, **03** Telas Tripé, **11** Telefones, **10** Televisores, **02** Termocautérios, **06** Torneiras, **02** Transformadores, **26** Ventiladores	
	Total:	**60.200,00**

1.1 Localização dos Bens
Os bens descritos neste item encontram-se depositados no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Três de Outubro, s/n.º, Bairro Chácara, na cidade de Ibirubá-RS.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
2.1 Poderão participar do leilão e arrematar os bens quaisquer pessoas físicas ou jurídicas devidamente capacitadas civilmente para tal, com aferimento através da apresentação de documentos de identificação, sendo que no ato o participante que arrematar o lote deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

2.1.1 Pessoas Físicas: Cópia do RG, CPF;

2.1.2 Pessoas Jurídicas: Contrato Social ou cópia autenticada, CNPJ, RG e CPF do representante, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

2.1.3 O leilão será presencial e on-line e todos os interessados em participar do leilão on-line deverão apresentar previamente todos os documentos exigidos neste edital para poderem receber o login e senha de participação.

2.2 Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, as quais deverão estar devidamente autenticadas por cartório ou por servidor da Administração**.**

2.3 No Leilão não poderão participar os Servidores do Município e aqueles que tenham participado da avaliação do bem.

2.4 Para participar do presente leilão, os interessados deverão ser previamente credenciados até a abertura do processo. O credenciamento será feito através do preenchimento da ficha de cadastro (Anexo I do Edital) e sua respectiva entrega ao Leiloeiro. Caso a pessoa jurídica esteja representada por pessoa que não seja sua sócia-gerente ou diretora, dar-se-á necessário constar no instrumento de credenciamento, a menção expressa de que o representante possui amplos poderes de representação da empresa.

2.5 A venda dos bens se dará pelo maior lance, de viva voz e ou lance pela internet, sequencialmente entre os presentes capacitados e os logados autorizados com comprovação de documentos entregues, sendo os bens adjudicados aos proponentes vencedores. Os lances mínimos serão os valores iguais ou superiores ao da avaliação, para cada lote acima especificado.

2.5.1 Os interessados efetuarão lances, a partir do preço mínimo constante do Item 1 deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro.

2.6 Os veículos leiloados com direito à circulação serão entregues, sendo o caso, com Certidão de Registro, emitido pelo Detran/RS, devendo o arrematante proceder a transferência da titularidade do veículo no prazo legal, conforme preconiza o Código Brasileiro de Trânsito, arcando, inclusive, com as taxas e outros ônus atinentes a esta transferência. As despesas e ônus anteriores ao leilão, se houver, são de responsabilidade da Comitente Prefeitura. Os arrematantes, após comprovados os pagamentos, receberão os Duts preenchidos devendo autenticar a assinatura como de acordo com a venda e devolver cópia desta na Prefeitura para poder retirar o bem.

2.7 Durante a realização do leilão o leiloeiro e a Prefeitura não se responsabilizam por eventuais oscilações no sinal de internet nos computadores dos respectivos interessados e participantes.

2.8 Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

2.9 Os bens arrematados serão pagos à vista, podendo o pagamento ocorrer da seguinte forma:

2.9.1 Através de depósito bancário no Banco do Brasil, Ag. 0677-7, Conta 6126-3, PMI LEILÃO.

2.9.2 A taxa de serviço do leiloeiro será paga diretamente a ele, podendo ser feita através de depósito bancário: Banco Bradesco, Ag.7210, CC.0036894-6, CPF 632.323.080-15, Norton Jochims Fernandes.

2.10 Caso os arrematantes não efetuarem o pagamento no prazo estabelecido, perderão o direito ao bem, que será levado a novo leilão com a suspensão do arrematante faltoso em participar das novas praças, bem como declarado inidôneo, nos termos do artigo 87, I a IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.11 Os cheques não compensados no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis da data do leilão, independentemente de justificativa, caracterizam o não pagamento, aplicando-se aos arrematantes o disposto no item 2.10 retro.

3 - DO LEILÃO:

3.1 O leilão será realizado no dia **06 de dezembro de 2017**, nas dependências do Parque de Máquinas, no Município de Ibirubá/RS, sendo que o Secretário da Administração e Planejamento fará o processo de abertura do leilão e após passará a palavra ao Leiloeiro Oficial Sr. NORTON JOCHIMS FERNANDES, JUCERGS 099/94, designado através do Contrato nº 183/2017, de 26 de outubro de 2017.

3.2 Taxa de Serviço do Leiloeiro: 5% (cinco por cento) que deverá ser pago diretamente a ele diferente do depósito para a Prefeitura;

3.3 Telefone: (51) 33601001 / 30851002 / 992448861.

3.4 E-mail:
grandesleiloes@terra.com.br e
grandesleiloes@gmail.com
Web pagina do leilão
www.nortonleiloes.com.br e
www.milanleiloes.com.br
Web página do Município
www.ibiruba.rs.gov.br e
www.diariomunicipal.com.br/famurs

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
4.1 Correrá por conta do arrematante o pagamento do percentual do valor do lote arrematado, por conta da Taxa de Serviço do Leiloeiro, conforme previsto no item 3.2 deste edital;
4.2 Os arrematantes deverão agendar a retirada dos bens a eles adjudicados, obrigatoriamente, após a data da integralização do pagamento, apresentando a autenticação dos Duts assinados por eles, conforme preconiza o item 2.6. No caso do pagamento ser efetuado por cheque, a integralização somente ocorrerá na efetiva compensação do mesmo, devendo após o bem ser retirado com a entrega de todos os documentos pertinentes ao bem arrematado;
4.3 Ocorrendo força maior ou caso fortuito no intervalo de tempo entre a data da realização do leilão e da retirada dos bens e que impeça o Municipio de fazer a entrega dos mesmos, sem culpa do arrematante, resolve-se da obrigação mediante a restituição imediata dos valores pagos por este, sem quaisquer acréscimos ou direitos decorrentes de perdas e danos;
4.4 O Munícipio de Ibirubá exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial, avarias ou congêneres, que venham a ocorrer com os bens arrematados e não retirados pelos arrematantes no prazo de até 15 (quinze) dias, salvo ocorrência do item "4.3" destas disposições finais;
4.5 Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.
4.6 A deliberação quanto à homologação e à adjudicação do objeto do leilão será feita pelo Prefeito Municipal, com base no § 4°, do inciso VI, do art.43, da Lei n° 8.666/93.

4.7 Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem desta licitação, modalidade leilão.

4.8 As impugnações ao presente edital de leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, até cinco dias úteis antes da data do evento, de conformidade com a Lei 8.666/93.

4.9 Quanto ao leilão, antes da retirada dos lotes arrematados, o Prefeito Municipal poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo.
4.10 A descrição dos lotes está sujeita a correções constatadas e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções eventualmente verificadas.
4.11 O Município poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital, sem que isso importe em qualquer direito aos licitantes.
4.12 Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Ibirubá/RS.

4.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro Oficial, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitações.

4.14 Maiores informações, bem como a cópia deste Edital, poderá ser obtida junto ao Leiloeiro Oficial, através dos meios descritos no item 3 deste Edital, ou junto a Secretaria da Administração e Planejamento, através dos telefones: (54) 3324-8510.

4.15 Os bens que integram o presente leilão estarão expostos à visitação pública nos dias 04 e 05 de dezembro de 2017, em horário comercial das 8h às 11h e das 13h30min às 17h, no local indicado no item 1.1 deste Edital.
4.16 Os lotes serão vendidos no estado e condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

4.17 Ficaeleito o Foro da Comarca de Ibirubá/RS, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, em 26 de outubro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se e
Publique-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:8BD8C18D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 55/2017

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2017, os valores registrados de Material de Artesanato, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 12/2017 - SRP, e como fornecedor **J.P. CAVEDON SOARES - ME:**

Item	Unid.	Quantid.mínima	Quantid.máxima	Descrição	Marca	Valor registrado
85	7	14	unid	Pincel de pelo nº 8, cabo longo, chato, com virola de alumínio	Leo e Leo	2,10
137	2	4	rolo	TNT verde bobina 1,40 de largura x 50 mt.	Sulbrasil	52,50

A Ata de Registro de Preços nº 55/2017 terá validade de 01 (um) ano a contar de 25 de outubro de 2017.

Tuparendi, 26 de outubro de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:9DB8828E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 56/2017

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2017, os valores registrados de Material de Artesanato, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 12/2017 - SRP, e como fornecedor **N.J.L. NEUBARTH & CIA LTDA - ME:**

Item	Unid.	Quantid.mínima	Quantid máxima	Descrição	Marca	Valor registrado
1	10	20	unid	Agulha para costurar com linha de crochê	Corrente	0,29
2	10	20	unid	Agulhas de tricô nº 03	circulo	3,77
4	50	100	unid	Agulhas domésticas reta	singer	0,46
8	10	20	unid	Agulhas para máquina industrial overlok	singer	0,97
10	25	50	unid	Agulhas para tapeçaria	corrente	0,24
14	10	20	unid	Bastidor 17 x 14	barone	23,19
15	10	20	unid	Bastidor 25 x18	barone	20,99
17	500	850	unid	Bisqui (olhinhos, bocas) para confecção de bonecas e bichos de panos	M novo	0,17
18	15	30	unid	Bolas de isopor tamanho 100	Styroform	1,99
19	50	100	unid	Bolas de isopor tamanho 15	Styroform	0,32
20	50	100	unid	Bolas de isopor tamanho 20	Styroform	0,44
21	50	100	unid	Bolas de isopor tamanho 30	Styroform	0,58
28	4	8	Tubo	Corante de tinta Amarelo	Tingitex	5,89
29	4	8	Tubo	Corante de tinta azul	Tingitex	5,89
30	4	8	Tubo	Corante de tinta laranja	Tingitex	5,89
31	4	8	Tubo	Corante de tinta preto	Tingitex	7,19
32	4	8	Tubo	Corante de tinta verde	Tingitex	5,99
33	4	8	Tubo	Corante de tinta vermelho	Tingitex	5,99
34	4	8	Tubo	Corante de tinta violeta	Tingitex	8,89
35	15	30	metro	Corda fina (4 mm) de cisal cor natural	Juta	0,94
36	55	100	unid	Fecho 10 cm	Zr	0,53
38	10	20	Metro	Feltro amarelo, largura mínima do tecido 1,40m	Color	9,64
43	10	20	metro	Feltro rosa, largura mínima do tecido 1,40m	Color	7,49
52	2	4	unid	Fita mimosa nº 2 na cor azul com 10metros	Zanotti	1,89
53	2	4	unid	Fita mimosa nº 2 na cor rosa com 10metros	Zanotti	1,79
55	2	4	unid	Fita mimosa nº 2 na cor vermelha com 10metros	Zanotti	2,27
56	60	120	unid	Guardanapos para decoupagem / a escolher	Make	0,99
57	100	200	unid	Guirlandas de MDF 26x26 circunferência	Cristiano	6,59
58	150	300	unid	Lantejoulas médias (cores diversas)	Honney	2,10
60	100	200	unid	Linha crua natural nº 04 de 1.350 mts	Soberano	17,89
62	700	1000	unid	Novelo de lã cores diversas (azul marinho, verde, vermelho, laranja, marrom, preto, amarelo, creme, branco), 100 gramas	Paramont	10,64
65	1	2	unid	Novelos de linha encerada cor azul claro	Linhanyl	9,29
66	1	2	unid	Novelos de linha encerada cor rosa claro	Linhanyl	9,31
68	10	20	unid	Novelos de linha para crochê (cores claras e neutras), com no mínimo 1000 metros de fio.	Samira	5,39
71	5	10	unid	Novelos de linha para crochê na cor rosa clara, com no mínimo 500 metros de fio.	Roma	4,74
72	5	10	unid	Novelos de linha para crochê na cor verde claro, com no mínimo 500 metros de fio.	Roma	4,79
73	5	10	Kg	Pedrarias (para bordar em chinelos e trabalhos em mandalas em formato de flor, pétalas, gotas, etc, menos miçangas	M novo	94,90
75	5	10	unid	Pincéis nº 10, cabo longo, sintético, chato, com virola de alumínio	Compel	4,34
76	5	10	unid	Pincéis nº 2, cabo longo, sintético, chato, com virola de alumínio	Compel	2,29
82	70	150	unid	Pincel cabo vermelho nº 0	Tigre	2,99
91	6	12	Tubo	Primer p/ metal de 100ml	Acriloex	7,99
94	100	200	Metro	Renda de broderi (rosa, azul claro, branca)	Td	1,74
96	10	20	unid	Rolos de barbante de tapeçaria, cor: marrom, amarelo, laranja, lilás, preto, rosa, verde, vermelho, azul, roxo, com no mínimo 1000 metros	Roma	15,49
97	20	40	unid	Rolos de barbantes de tapeçaria, cor cru, com 700 metros	roma	14,21
102	300	400	Metro	Tecido de cambraia lisa de 2,50 m de largura	Coteminas	11,79
110	600	750	Metro	Tecido tricoline Florença de 1,40 de largura	Peripan	9,99

123	4	8	Tubo	Tinta 3D dimensional branca	Acrilex	3,71
124	4	8	Tubo	Tinta 3D dimensional dourada	Acrilex	3,54
126	4	8	Tubo	Tinta 3D dimensional verde	Acrilex	3,75
132	70	140	Tubo	Tintas PVA para artesanato, diversas cores (lilás claro, verde maça, areia, azul clarinho, salmão, rosa claro, preto, outras cores claras). Tubo com no mínimo 100 gramas	Acrilex	5,52
142	10	20	tubo	Tubos de betume da Judéia, com no mínimo 500 ml	Acrilex	25,87
143	10	20	Tubo	Tubos de termolina leitosa, com no mínimo 500 ml	Acrilex	21,10
144	30	60	Tubo	Verniz acrílico 500 ml	corfix	25,37
145	2	4	Frasco	Verniz acrílico em spray	killing	25,30

A Ata de Registro de Preços nº 56/2017 terá validade de 01 (um) ano a contar de 25 de outubro de 2017.

Tuparendi, 26 de outubro de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:FC6704AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 57/2017

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2017, os valores registrados de Material de Artesanato, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 12/2017 - SRP, e como fornecedor **PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE - EPP:**

Item	Unid.	Quantid. mínima	Quantid. máxima	Descrição	Marca	Valor registrado
16	10	20	unid	Baú em Mdf para decorar 50x60	Bauer	87,35
78	5	10	unid	Pincéis nº 4, cabo longo, sintético, chato, com virola de alumínio	Condor	2,65
90	50	100	unid	Porta talheres em MDF 590x 438mm	Bauer	41,50
129	10	20	Tubo	Tinta guache, 250ml, cores: azul, vermelha, amarela, verde, preta, branca	GR	3,80

A Ata de Registro de Preços nº 57/2017 terá validade de 01 (um) ano a contar de 25 de outubro de 2017.

Tuparendi, 26 de outubro de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:F10DF18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 58/2017

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2017, os valores registrados de Material de Artesanato, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 12/2017 - SRP, e como fornecedor **ROBERTO MISTURA - ME:**

Item	Unid.	Quantid.mínima	Quantid máxima	Descrição	Marca	Valor registrado
13	100	200	unid	Bandejas em MDF para decorar 60 x 45cmm	Iandart	21,45
23	160	320	unid	Caixas de MDF pequena, tamanho mínimo 20x20x6 cm	Iandart	8,05
24	100	200	unid	Caixas em MDF 15x15x30 cm	Iandart	12,49
25	30	60	unid	Caixas em MDF 30x30x30x06cm	Iandart	30,20
89	200	300	unid	Porta chá em MDF c/02 divisórias	Iandart	8,77
99	250	500	Metro	Tecido atoalhado diversas cores (escuras)	janon	11,50
100	200	250	Metro	Tecido de algodão p/ pano de prato	ficher	3,25
134	10	20	Rolo	TNT bobina 1,40mt largura x 50m várias cores	Santa fé	81,90
139	50	100	Metro	Toalha de banho felpuda macia de boa qualidade	olinda	16,44
140	200	250	unid	Toalha de rosto felpudo boa qualidade para bordar	olinda	4,59
141	60	120	unid	Toalha para lavabo 100% algodão, com no mínimo 28x 45cm, com baínha (sem franja) , para bordar	olinda	1,90

A Ata de Registro de Preços nº 58/2017 terá validade de 01 (um) ano a contar de 25 de outubro de 2017.

Tuparendi, 26 de outubro de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:FFB970A7
